



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 12/2019**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MARÇO DE 2019**

**(Contém 71 folhas)**

## ATA N.º 12/2019

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 16 horas e 04 minutos

No dia vinte e cinco do mês de março de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária  
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista  
Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, em representação do PSD – Partido Social Democrata, e em substituição de Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Minuta de contrato de cooperação a estabelecer com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e com os municípios de Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Coruche, Rio Maior e Santarém, nos domínios da segurança pública e da proteção civil		Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
3	Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. – Relatório de Gestão e Contas de 2018		AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.

4	Exercício de funções de comandante operacional municipal – Colocação do lugar à disposição / Sentença condenatória do Tribunal de Santarém – A conhecimento		Miguel Duarte	António Cardia
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>			
	<b>Inventário e Cadastro</b>			
5	Abate de bem móvel n.º 022945 – Desumidificador	Informação n.º 2200/2019		
6	Transferência de conector de faturação eletrónica da CIMLT para o Município de Benavente	Informação n.º 2221/2019		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>			
7	Resumo diário de tesouraria			
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>			
8	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito	Reg.º 4218/2019, de 18.03	Acústica (Hidden Portugal)	Médica Hearing
9	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito	Reg.º 4225/2019, de 18.03	Acústica (Hidden Portugal)	Médica Hearing
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>			
	<b>Apoio Jurídico</b>			
10	Legislação síntese	Inf. A.J. de 20 de março		
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>			
11	Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras – Maria João Leal Gregório			
12	Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras – Domingos Alberto Condeixa Cação			

	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
13	Proposta / Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Benavente  <b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>  <b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
14	Empreitada de: “Execução de coletor de drenagem de águas pluviais na Rua 25 de abril, Barrosa” – Liberação da caução prestada / Termo do 1.º ano do prazo de garantia	25.02.02/02-2017	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
15	Empreitada de: “Reparação / Beneficiação do coletor de águas pluviais junto à ponte sobre o Rio Almansor – Bairro 1.º de maio, em Porto Alto” – Liberação da caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	25.02.02/07-2014	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
16	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em arruamentos do concelho de Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	25.04.03/04-2014	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A
17	Empreitada de: “Substituição da cobertura em fibrocimento no centro sociocultural dos Foros da Charneca e anexo à EB1” – Liberação de 60% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia	25.01.03/06-2016	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
18	Empreitada de: “Ampliação do Jardim de Infância das Areias para JI/EB1 – Benavente” – Conta da empreitada / Aprovação	25.01.02/01-2016	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
19	Empreitada de: “Ampliação da rede de drenagem de águas residuais pluviais na Estrada dos Curralinhos, em Porto Alto” – Conta da empreitada / A conhecimento	25.02.02/01-2017	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.

20	Operação n.º ALT20-07-1203-FEDER-000037 / Piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética – CE / Desistência de candidatura		Município Benavente	de
21	Operação n.º ALT20-07-1203-FEDER-000090 / 2.ª Fase de intervenção nos sistemas de iluminação pública em Benavente, Samora Correia (Porto Alto), Barrosa e Santo Estêvão, para melhoria da eficiência energética do município de Benavente / Desistência de candidatura		Município Benavente	de
	<b>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</b>			
22	Árvores de grande porte na Rua Fernando Figueiredo – Urbanização Urbitrio – Areias – Benavente		Arq. Fernando Graça	
23	Proposta de abate de casuarina na Rua António Pina Cabral – Samora Correia		Arq. Fernando Graça	
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>			
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>			
24	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1357/2018	Rui Miguel Silva Pinto Pombo Pinedo	
25	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1701/2017	Ribaglass – Comércio e reparação de vidro automóvel, Lda.	
26	“ “	312/2019	Avozinha Cá Te Espero, Lda.	
27	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento	546/2007	Rubis – Energia Portugal, S.A.	
28	Parecer / A ratificação	972/2018	Electrolinhas, S.A.	
29	Parecer	248/2019	Direção Regional de Agricultura e Pescas	

			de Lisboa e Vale do Tejo
30	Parecer	263/2019	CCDRLVT – Comissão Coord. Desenv. Regional de Lisboa e Vale Tejo
31	Toponímia	462/2017	CTT – Correios de Portugal, S.A.
32	“ “	342/2019	Promoção oficiosa / inspeção
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
33	Realização de vacada – 28 de abril de 2019 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento		Junta de Freguesia de Santo Estêvão
34	Realização de vacada – Pedido de apoio logístico		Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente
35	Realização do 17.º Passeio Moto 2/4 dos Bombeiros de Samora Correia 2019 – Pedido de apoio logístico		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia
	<b>Educação</b>		
36	Transportes escolares – Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2018/2019	Inf DMCETDJ n.º 2047, de 13/03/2019	
	<b>Ação Social</b>		
37	Auxílios económicos – Atribuição de escalão	Inf. social n.º 2253/2019	
38	Auxílios económicos – Atribuição de escalão	Inf. social n.º 2257/2019	
39	Auxílios económicos – Atribuição de escalão	Inf. social n.º 2261/2019	
40	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o senhor vereador Ricardo Oliveira comunicou, na passada quarta-feira, que não poderia estar presente na reunião, por motivos profissionais, sendo que o eleito Luís Feitor também fez chegar uma comunicação, dizendo que não podia estar presente, por motivos profissionais, pelo que participará na reunião a eleita Sónia Ferreira Quintino.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- COMEMORAÇÕES DO FORAL DA VILA DE BENAVENTE**

Felicitou a Junta de Freguesia de Benavente pela iniciativa de levar a cabo as comemorações do Foral da vila de Benavente e pelo êxito que estas constituíram, felicitações essas extensivas ao Grupo de Teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, que produziu e realizou um dos momentos mais altos das comemorações dos 819 anos do Foral de Benavente.

#### **2- COMITIVA DE BOMBEIROS QUE SEGUIU PARA MOÇAMBIQUE**

Deixou uma palavra aos Bombeiros Voluntários de Benavente pela sua coragem e dedicação à causa, nomeadamente, ao comandante José Nepomuceno e, ainda, ao bombeiro Jorge Carvalho, que integraram uma comitiva que, em Moçambique, vai procurar ajudar a fazer face aos trágicos acontecimentos das últimas semanas.

#### **3- FALECIMENTO DE FRANCISCA NOBRE**

Deu nota que partiu, há poucos dias, Francisca Nobre, uma das senhoras da cultura de Benavente, alguém muito ligado ao movimento associativo, que sempre se mostrou disponível para colaborar com coletividades, associações e com o próprio Município. Fê-lo, muitas vezes, nas ações culturais da Câmara Municipal e, portanto, um até sempre à Francisca.

### **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

#### **1- MIÚDOSFEST 2019**

Felicitou a empresa Miúdos e Companhia pelo evento, onde teve oportunidade de assistir ao início das atividades.

Comentou que, a seu ver, e por aquilo que constatou, o evento estava muito bem organizado e acrescenta, de facto, às crianças uma experiência que lhes fica marcada, certamente, para o resto da vida, funcionando na memória, um dia, como uma espécie de retiro espiritual que, certamente, não vão esquecer.

## **2- COMEMORAÇÕES DO FORAL DA VILA DE BENAVENTE**

Felicitou a Junta de Freguesia de Benavente e a população pelo momento histórico da celebração e comemoração do Foral da Vila de Benavente.

Disse que gostou bastante do símbolo inscrito no muro à entrada de Benavente, tendo sido bem conseguido, e endereçou os parabéns pelo bom gosto.

## **3- PONTO DE SITUAÇÃO DO CONCURSO PARA FISCAIS MUNICIPAIS**

Disse que gostaria de saber o ponto de situação do concurso dos fiscais municipais, nomeadamente, se já entraram, ou não, se entrou só um, se entraram os dois.

## **4- ATIVIDADES OCORRIDAS NO DECURSO DO PASSADO FIM DE SEMANA**

Felicitou todas as coletividades, clubes e associações pelas atividades realizadas no fim de semana, bem como os demais atletas, dirigentes, professores e treinadores.

## **5- LANÇAMENTO DO LIVRO “MISTÉRIOS DO FEMININO”**

Felicitou as escritoras Sónia Lapa e Orquídea Abreu pelo lançamento do seu livro.

## **6- COMITIVA DE BOMBEIROS QUE SEGUIU PARA MOÇAMBIQUE**

Endereçou uma palavra de agradecimento aos Bombeiros Voluntários de Benavente, em missão em Moçambique, mais uma missão nobre e humanitária que vão levar a cabo.

## **SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA QUINTINO**

### **1- COMEMORAÇÕES DO FORAL DA VILA DE BENAVENTE**

Endereçou uma saudação especial para a Junta de Freguesia de Benavente e para a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, que abrilhantou, de forma notável, a evocação do Foral de Benavente.

Disse concordar com o senhor vereador Pedro Pereira, considerando que, efetivamente, o que está inscrito no muro do arrabalde é muito feliz e com muito gosto.

Manifestou a expectativa de que aquelas iniciativas sejam para continuar e que todos os anos se comemore aquela data tão importante.

### **2- COMITIVA DE BOMBEIROS QUE SEGUIU PARA MOÇAMBIQUE**

Deixou uma palavra de reconhecimento para os elementos dos Bombeiros Voluntários de Benavente que se encontram em Moçambique a ajudar quem, de momento, muito precisa.

### **3- SITUAÇÃO DA ZONA VEDADA DO CANAL, NO VALVERDE**

Mencionou uma questão relacionada com a zona do canal que está vedada, no Valverde, que se está a tornar numa lixeira a céu aberto, sendo que quando ali se passa de carro, vê-se o lixo acumulado, de semana para semana.

Disse que ainda não teve oportunidade de ir ver, *in loco*, mas aquilo que se percebe, quando se transita de carro, já é bastante desagradável.

#### **4- LIMPEZA E TRATAMENTO DOS ESPAÇOS VERDES**

Relativamente aos jardins, gostaria de saber o que é que a empresa, efetivamente, faz, porque a limpeza dos espaços verdes está um caos, tal como já referiu noutras oportunidades, e a rega também não deve ser feita de forma muito eficiente, porque há arbustos secos, está tudo maltratado e, a ter jardins assim, provavelmente, é preferível não os ter.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu os seguintes comentários:

##### **1- PONTO DE SITUAÇÃO DO CONCURSO PARA FISCAIS MUNICIPAIS**

No que concerne ao concurso para fiscais municipais, informou que o processo de seleção foi concluído e, segundo o que lhe foi dado a conhecer, a ordenação resultou dos critérios de avaliação. No entanto, apresentaram-se candidatos que já tinham ligação a entidades públicas e, nos termos da legislação em vigor, desde que obtenham pontuação positiva, posicionam-se, imediatamente, nos primeiros lugares, sendo que houve, também, um concorrente com formação adequada.

Recordou que aquele concurso já tinha sido lançado, anteriormente, e ficou deserto, porque ninguém se apresentou a concurso com a formação que é exigida para o desempenho daquelas funções.

Transmitiu que um dos fiscais já está ao serviço, crê que o outro vai entrar no dia 1 de abril e, dessa forma, a Câmara Municipal passará a ter mais dois recursos, que ficam sujeitos a um período experimental de seis meses.

Acrescentou que essa experiência terá que ser comprovada, dado que o desempenho daquelas funções se reveste de extrema importância para a Câmara Municipal.

##### **2- SITUAÇÃO DA ZONA VEDADA DO CANAL, NO VALVERDE**

Disse crer que o senhor vereador Domingos dos Santos tomou boa nota no que diz respeito à zona do canal que está vedada, porque embora seja um espaço da responsabilidade da Associação de Regantes (entidade que tem a jurisprudência sobre o mesmo), situando-se junto ao perímetro urbano, a Câmara Municipal também tem que ter uma intervenção.

Seguramente que o senhor vereador Domingos dos Santos vai analisar a questão e, nessa sequência, a Câmara Municipal irá agir.

##### **3- LIMPEZA E TRATAMENTO DOS ESPAÇOS VERDES**

Lembrou que alguns dos espaços verdes estão entregues à Junta de Freguesia de Benavente, enquanto outros estão sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

No âmbito do concurso que foi, recentemente, desenvolvido, a concorrente mais bem classificada foi a PERENE, uma entidade que a Câmara Municipal não conhecia e que, por aquilo que tem vindo a observar, crê que tem tido um desempenho bastante favorável do que a anterior empresa adjudicatária.

Referiu que, caso não chova, a Câmara Municipal irá estar, seguramente, confrontada com uma situação muito difícil no próximo verão, pelo que têm sido dadas indicações para serem feitas regas apenas nos limites.

Comentou que, efetivamente, se está num desses limites, sendo que, no decurso da manhã, foram dadas indicações para que possam ser feitas regas moderadas, por assim dizer, porque não se sabendo o que irá acontecer, fala-se que a região a sul do Tejo já está num nível máximo de preocupação, relativamente aos efeitos duma seca severa,

e, portanto, se não houver chuvas, a Câmara Municipal será, provavelmente, confrontada com situações como não se verificaram ao longo dos últimos anos, com a necessidade de tomar medidas muito excecionais.

Recordou que, no ano passado, já havia essa perspetiva e, nos meses de março e abril, ocorreram chuvas intensas, que vieram colmatar a situação.

Observou que ouvira, há pouco, nas notícias que o rio Tejo já apresenta caudais, extremamente, preocupantes, havendo zonas em que já se consegue atravessar numa margem para a outra, apesar de ainda se estar em finais de março.

#### **4- COMEMORAÇÕES DO FORAL DA VILA DE BENAVENTE**

Disse crer que as comemorações dos 819 anos do Foral de Benavente decorreram com dignidade e embora não tenham sido faustosas e de muitos gastos, assinalaram aquela data, condignamente, e a forma como decorreram, com iniciativas públicas, envolvendo a população, tiveram muito bom resultado.

Acrescentou que foi repetida uma experiência anterior, com o envolvimento do Grupo de Teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, que resultou bastante bem.

Observou que estão todos de parabéns pela iniciativa e pela forma como ela decorreu.

#### **5- MIÚDOSFEST 2019**

Deixou uma palavra de apreço pela MiúdosFest 2019, atividade que foi desenvolvida, conjuntamente, com a Miúdos e Companhia, que teve lugar no Palácio do Infantado e que acha muito importante, do ponto de vista pedagógico, visando, naturalmente, envolver as crianças, mas, também, os pais numa componente importante, dado que a educação das crianças não pode deixar de contar com os pais.

Acha que aquela iniciativa foi muito meritória, com um conjunto de *workshops* envolvendo, também, os pais, e foi bastante boa, à semelhança do que já tinha vindo a acontecer. Crê que aquela iniciativa foi, até, mais participada do que as anteriores e com uma diversidade de atividades que, ano após ano, vão sendo programadas.

Considerou que a Miúdos e Companhia está de parabéns e lembrou que é um parceiro importante da comunidade.

Recordou que, há uns anos atrás, a Câmara Municipal lançou aos projetos privados o desafio para, em conjunto, poderem resolver o problema com que a Autarquia se deparava, da falta de espaços para ir de encontro às necessidades das famílias, na área de creche e jardim de infância e, portanto, o projeto Miúdos e Companhia foi, à época, muito importante, tal como continua a ser, atualmente, constituindo uma parceria fundamental para dar resposta às necessidades das famílias e das crianças do concelho.

#### **6- CONCERTO DA PRIMAVERA**

Fez referência ao Concerto da Primavera, que teve lugar na Sociedade Filarmónica União Samorense, sublinhando o seu simbolismo.

Deu nota que se tratou de um concerto de bandas juvenis, que juntou a Banda Juvenil da Sociedade Filarmónica União Samorense e, também, da Sociedade Filarmónica Obidense, com a particularidade, sempre importante, de os maestros daquelas duas bandas juvenis serem do município de Benavente, concretamente, João Raquel, que todos conhecem, e Rui Nascimento, um músico formado na Sociedade Filarmónica União Samorense e, atualmente, profissional na Banda da Força Aérea que está, também, a dar os seus primeiros passos. Realçou o facto de que, quer um, quer outro, pela sua humildade e dedicação, perseguem valores importantes que beberam, seguramente, no trabalho das filarmónicas do concelho.

Crê que foi interessantíssimo para todos ver que as filarmónicas continuam a ter uma função importantíssima na formação dos jovens. Acrescentou que ver aquele palco repleto de jovens músicos é, também, sinal de que as filarmónicas continuam a ser atuais e a desempenhar uma função importantíssima, o que deixa todos, seguramente, muito felizes e satisfeitos.

## **7- COMITIVA DE BOMBEIROS QUE SEGUIU PARA MOÇAMBIQUE**

Observou que os fatores climatéricos são, atualmente, mais potenciados naquilo que são as consequências em acidentes e tragédias que, para além das muitas perdas humanas, têm impactos tremendos sobre as vidas dos povos e das suas comunidades e, portanto, a solidariedade é sempre importante.

Deixou uma nota para os bombeiros que, num momento difícil que Moçambique está a atravessar, integraram o contingente que ali foi prestar o seu socorro. Comentou que os bombeiros são altruístas, são gente que está sempre disponível e ter, também, dois bombeiros do município de Benavente em Moçambique é motivo de grande satisfação. Disse que face à dimensão da tragédia, está a ser equacionada, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, uma ação de solidariedade que possa ter efeitos junto daquele povo irmão e que, para além das câmaras municipais, possa também ser um espaço para que as populações, numa forma organizada, procurem que o fruto da generosidade e da solidariedade possa ter garantias que consegue chegar onde é necessário.

Acrescentou que, face a tanta coisa que se ouve, há, também, algum descrédito junto dos cidadãos relativamente àquilo que é a solidariedade que, muitas vezes, não chega ao local de destino e, portanto, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo está a tentar encontrar formas de ter uma atitude solidária, mas que seja, efetivamente, eficaz junto das pessoas que necessitam.

## **8- FALECIMENTO DE FRANCISCA NOBRE**

Fez referência a Francisca Nobre (Chica, como era conhecida), alguém que sempre esteve disponível para participar nas iniciativas culturais e, sendo fadista, sempre colaborou na comunidade.

Na hora da sua partida, deixou uma homenagem à sua memória e à forma como se conduziu na sua vida, nomeadamente, na vertente cultural, sempre disponível para colaborar.

## **9- LANÇAMENTO DO LIVRO “MISTÉRIOS DO FEMININO”**

Aludiu à apresentação do livro de duas samorenses (Sónia Lapa e Orquídea Abreu), sublinhando que foi um momento marcante, não só por aquilo que a obra representa, mas pela forma como a iniciativa decorreu, desde logo, muito participada (o que é sempre um fator muito importante) e, também, com o conjunto de intervenções que ali aconteceram e que, no fundamental, se traduziram na homenagem a duas mulheres samorenses que se complementam naquela obra (uma nas artes plásticas, outra na escrita) e que são marcantes na vida cultural de Samora Correia e do município de Benavente.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- PONTO DE SITUAÇÃO DO CONCURSO PARA FISCAIS MUNICIPAIS**

Perguntou a razão dos seis meses de experiência num concurso público, dado que não se recorda que tal tenha ocorrido em nenhuma câmara municipal e, da sua experiência, não julga que seja obrigatório.

Questionou em que lei ou regulamento está essa obrigatoriedade.

Comentou que não consegue perceber que alguém entre através de concurso público e tenha que ficar seis meses à experiência, o que quer dizer que se a gestão CDU, por algum motivo, não ficar satisfeita com as funções, ou com a adaptação, pode dispensar a pessoa e mandá-la embora.

Pediú que lhe explicassem como é que funciona, porque algo lhe está a escapar.

O SENHOR PRESIDENTE explicou que não se trata de um critério discricionário, mas que resulta da lei e é válido para toda a gente.

Acrescentou que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas determina que qualquer trabalhador que ingresse numa carreira da Administração Pública, fica sujeito a um período experimental de três, seis ou oito meses, consoante o caso, para avaliação do seu desempenho.

Esclareceu que a entidade de onde é proveniente qualquer trabalhador da Administração Pública que concorra para um concurso da natureza do ora em apreço, fica vinculada, durante esse período experimental, a poder receber esse mesmo trabalhador de volta.

Aludiu ao exemplo do engenheiro Vasco Feijão e recordou que quando a Câmara Municipal abriu um lugar para engenheiro, disse que esse lugar visava a antecipação, porque embora houvesse um outro lugar livre, esse estava condicionado ao período experimental de oito meses, porque a entidade que recebeu o engenheiro Vasco Feijão pode, eventualmente, considerar que o seu desempenho não é satisfatório e, portanto, fazer a resolução do respetivo contrato.

Sublinhou que os trabalhadores com vínculo à Função Pública têm assegurado o direito de regressar ao posto de trabalho na entidade de onde eram provenientes.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA pediu ao senhor presidente que esclarecesse se um dos candidatos que vai ser admitido (ou os dois) transita de outra câmara municipal, ou de outra entidade da Administração Pública.

O SENHOR PRESIDENTE considerou ter sido claro, quando respondeu ao senhor vereador Pedro Pereira.

Frisou que um dos candidatos é proveniente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, onde desempenhava funções e, portanto, era um trabalhador da Administração Pública que, não tendo ficado classificado nos primeiros lugares, tem preferência legal. Acrescentou que por força de o outro concorrente ter a formação que é exigida para ao ingresso na carreira de fiscal municipal, posicionou-se, também, nos primeiros lugares. Ressaltou que aquele procedimento corresponde à lei e, portanto, a Câmara Municipal de Benavente, como qualquer outra, está obrigada a cumprir com aquilo que está determinado na legislação. Clarificou que quando disse que os novos fiscais vão ter que demonstrar a sua capacidade durante seis meses, é nessa mesma condição, que é válida para esses funcionários, como para quaisquer outros.

Acrescentou que quando a Câmara Municipal abriu novo concurso, na sequência de o anterior ter ficado deserto, porque não havia concorrentes com a formação adequada, foi definido o critério do 12.º ano como habilitações literárias, ciente de que, efetivamente, os concorrentes não têm habilitações para desempenharem aquela função e, portanto, vão ter que a adquirir, através de formação para o efeito. No entanto, independentemente disso, vão ter que provar, durante seis meses, que têm o perfil adequado para aquele desempenho.

Deixou claro que o período de avaliação do desempenho não resulta da vontade dos eleitos e, portanto, não se trata duma atitude discricionária, sendo que, no caso em

concreto, essa avaliação nem passa pelos eleitos, mas pelos dirigentes que fazem a seleção.

Observou que se, efetivamente, as pessoas não demonstrarem condições para o desempenho das funções, a Câmara Municipal tomará as decisões necessárias. Contudo, não é isso que se coloca, à partida, como não se colocou, até à data, sendo verdade que o desempenho do lugar de fiscal municipal exige pessoas com perfil e condições adequados.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – MINUTA DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO A ESTABELEECER COM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO E COM OS MUNICÍPIOS DE ALMEIRIM, ALPIARÇA, CARTAXO, CORUCHE, RIO MAIOR E SANTARÉM, NOS DOMÍNIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PROTEÇÃO CIVIL**

Entidade: CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

#### **Informação n.º 1196, de 13/02/2019**

Considerando que:

- a) O Município de Benavente, que integra a CIMLT, tem competências no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e designadamente em matéria de segurança, tendo também competência em matéria de proteção civil – tudo conforme, respetivamente, o n.º 1 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09., a alínea o) e a alínea j), ambas do n.º 2 mesmo preceito legal;
- b) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º da mencionada Lei n.º 75/2013 cabe às comunidades intermunicipais promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido e, bem assim, nos termos da alínea e) do n.º 2 do mesmo preceito, assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central nas áreas da segurança e da proteção civil;
- c) A alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 03.07. (Lei de bases da Proteção Civil) fixa as atribuições e competências das forças de segurança em matéria de segurança ao nível local e bem assim em matéria de proteção civil;
- d) O Plano Intermunicipal de Segurança Rodoviária aprovado pela CIMLT (PIMSR) tem o seu enquadramento a nível Nacional no Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária – PENSE 2020, com os desígnios de tornar a segurança rodoviária uma prioridade para todos, suportando as políticas públicas de segurança rodoviária em

estratégias eficazes e eficientes, com o intuito de garantir uma maior segurança para os utilizadores dos sistemas rodoviários, tornar a infraestrutura e os veículos mais seguros, melhorar a assistência e apoio às vítimas;

- e) Do PIMSR resulta a necessidade de assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis;
- f) Quer as ações de prevenção e sensibilização, quer as ações de resposta a situações de emergência, são efetuadas de forma articulada e concertada com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos municípios integrantes da CIMLT;

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das invocadas normas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., aceite a minuta do Contrato de Cooperação que segue infra:

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

### **MINUTA DE CONTRATO NO ÂMBITO DO SETOR PÚBLICO**

#### **ENTRE:**

O **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**, adiante designado por “Município”, NIPC 501 273 433, com sede na Rua 5 de outubro, 2080-052 Almeirim, aqui representado por [...], natural de [...], titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de presidente da Câmara de Almeirim, e em representação do Município de Almeirim, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março,

O **MUNICÍPIO DE ALPIARÇA**, adiante designado por “Município”, NIPC 501 133 097, com sede na Rua José Relvas, n.º 374, 2090-106 Alpiarça, aqui representado por [...], natural de [...], titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de presidente da Câmara de Alpiarça, e em representação do Município de Alpiarça, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março,

O **MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, adiante designado por “Município”, NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, aqui representado por [...], natural de [...], titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de presidente da Câmara de Benavente, e em representação do Município de Benavente, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março,

O **MUNICÍPIO DO CARTAXO**, adiante designado por “Município”, NIPC 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, aqui representado por [...], natural de [...], titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de presidente da Câmara de Cartaxo, e em representação do Município de Cartaxo, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março,

O **MUNICÍPIO DE CORUCHE**, adiante designado por “Município”, NIPC 506 722 422 com sede na Praça da Liberdade 2100 – 121 Coruche, aqui representado por [...], natural de [...], titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de presidente da Câmara de Coruche, e em representação do Município de Coruche, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, como sétimo outorgante,

O **MUNICÍPIO DE RIO MAIOR**, adiante designado por “Município”, NIPC 505 656 000, com sede na Praça da República, 2040-320 Rio Maior, aqui representado por [...], natural de [...], titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de presidente da Câmara de Rio Maior e em representação do Município de Rio Maior, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março,

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, adiante designado por “Município”, NIPC 505 941 350, com sede na Praça da República, 2005-245 Santarém, aqui representado por [...], natural de [...], titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de presidente da Câmara de Santarém e em representação do Município de Santarém, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março,

Doravante **Primeiros Contraentes**,

E:

A **COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – CIMLT**, adiante designada por “CIMLT”, NIPC 508 787 033, com sede na Quinta das Cegonhas, 2000-471 Santarém, aqui representada pelo Presidente da Conselho Intermunicipal, como **Segunda Contraente**,

Considerando que:

- I) Os Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior e Santarém, municípios que integram a CIMLT, têm competências no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e designadamente em matéria de segurança, podendo inclusivamente dispor de polícia municipal (conforme disposto na alínea o) do n.º 2 desta disposição legal), tendo também competência em matéria de proteção civil (conforme disposto na alínea j) do mesmo n.º 2 desta disposição legal);
- II) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º da mencionada Lei n.º 75/2013 cabe às comunidades intermunicipais promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido e, bem assim, nos termos da alínea e) do n.º 2 do mesmo preceito, assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central nas áreas da segurança e da proteção civil;
- III) As atribuições e competências das forças de segurança em matéria de segurança ao nível local e bem assim em matéria de proteção civil resultantes do disposto na alínea

b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 julho (Lei de bases da Proteção Civil);

- IV)** O Plano Intermunicipal de Segurança Rodoviária aprovado pela CIMLT (PIMSR) tem o seu enquadramento a nível Nacional no Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária – PENSE 2020, com os desígnios de tornar a segurança rodoviária uma prioridade para todos, suportando as políticas públicas de segurança rodoviária em estratégias eficazes e eficientes, com o intuito de garantir uma maior segurança para os utilizadores dos sistemas rodoviários, tornar a infraestrutura e os veículos mais seguros, melhorar a assistência e apoio às vítimas;
- V)** Do referido PIMSR resulta a necessidade de assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis;
- VI)** Quer as ações de prevenção e sensibilização, quer as ações de resposta a situações de emergência, são efetuadas de forma articulada e concertada com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos municípios integrantes da CIMLT;
- VII)** Os requisitos de que depende a celebração de um contrato no âmbito do setor público entre as partes, em concreto, um contrato de cooperação, se encontram preenchidos (conforme anexo A);

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato nos termos do n.º 5 do artigo 5.ºA do CCP, o qual se refere pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**  
**Objeto e Obrigações das partes**

1. Pelo presente contrato, os Primeiros Outorgantes e a Segunda Outorgante pretendem materializar uma cooperação entre si no âmbito das tarefas públicas que lhes incumbe levar a cabo e as quais apresentam uma conexão relevante entre si, concretamente, nos domínios da segurança e proteção civil.
2. O projeto comum a implementar prende-se com as seguintes ações:
  - a) Em cumprimento do Plano Intermunicipal de Segurança Rodoviária aprovado pela CIMLT (PIMSR), assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis;
  - b) Desenvolvimento, pelos Primeiros Outorgantes, de ações de formação de caráter preventivo ao nível da proteção civil com envolvimento direta das forças de segurança;
  - c) Reforçar as condições existentes ao nível dos recursos físicos, designadamente, promover um procedimento tendente à aquisição de duas viaturas pela CIMLT com vista a que esta celebre o competente contrato de comodato com a GNR para garantir o bom uso das mesmas;
  - d) Para efeitos da alínea anterior, monitorizar a execução do referido contrato, garantindo que o mesmo cumpre os desígnios decorrentes do PIMSR.
3. Todas as entidades envolvidas alocarão recursos financeiros e não financeiros ao projeto:

- a) A CIMLT suportará os custos com a aquisição das viaturas, ficando aquelas em sua propriedade;
  - b) Os municípios contribuirão para o projeto com uma componente financeira global.
4. As demais tarefas serão implementadas por via da celebração de contratos autónomos entre as partes.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente Contrato observar-se-ão:
  - a) As cláusulas do mesmo;
  - b) Respetivos Anexos;
  - c) O Código dos Contratos Públicos;
  - d) Os princípios gerais da atividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações face à natureza do contrato, os princípios gerais da contratação pública; e
  - e) Demais legislação aplicável.
2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.ºA do CCP, ao presente contrato não é aplicável a Parte II do Código dos Contratos Públicos (Cfr. Anexo I).

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Prazo do contrato**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e cessará no prazo de 3 (três) anos.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, para os seguintes contactos:  
[...]
2. Qualquer alteração das informações de contacto entre as partes deverá ser comunicada, previamente, à outra parte.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Foro Competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Entrada em Vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente Contrato será disponibilizado na página web dos municípios e na página web da CIMLT.

*O presente Contrato é redigido em [...] exemplares, sendo constituído por [...] folhas, todas rubricadas, com exceção das reservadas a assinaturas.*

*Santarém, [...] de [...] de 2019.*

**Primeiros Outorgantes**  
**Segunda Outorgante**

**ANEXO A – Informação Interna**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o contrato de cooperação em apreço tem como objetivo poder a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito das suas competências, apoiar o exercício da GNR, com a disponibilização de duas viaturas, uma para o destacamento de Coruche, envolvendo, apenas, as áreas de Coruche e Benavente (Salvaterra de Magos não está incluída), e a outra, envolvendo os municípios de Almeirim, Alpiarça, Rio Maior, Santarém e Cartaxo.

Acrescentou que, no âmbito dessa intervenção, cumpre aos municípios poderem financiar aquela operação, sendo que, no caso concreto de Coruche e Benavente, o critério que está definido é o da população e, portanto, Coruche terá uma responsabilidade proporcional à população do seu concelho, a que correspondem 40,73%, tendo Benavente 59,27%.

Transmitiu que a viatura para as áreas de Coruche e Benavente custa vinte e um mil e setecentos euros, cabendo ao Município de Benavente a fatia de doze mil, oitocentos e sessenta euros e noventa e oito cêntimos.

Disse que as duas viaturas que referiu se destinam a fazer o serviço da, anteriormente, denominada Escola Segura, por forma a permitir que as patrulhas que têm a responsabilidade da segurança nas escolas disponham de capacidade operacional para desenvolverem, cabalmente, essa função e, portanto, atendendo àquilo que representa e ao que está em causa, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo tomou a decisão de estabelecer o contrato de cooperação em análise, que não envolve todos os municípios.

Referiu que, seguramente, as populações dos municípios envolvidos têm a ganhar, dado que os serviços da GNR ficam com maior capacidade de prestarem aquela atividade, fundamental às escolas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato de cooperação a estabelecer com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e com os municípios de Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Coruche, Rio Maior e Santarém, nos domínios da segurança pública e da proteção civil, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

**Ponto 3 – ASSEMBLEIA GERAL DA AR – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2018, CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS E RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO**

Entidade: Assembleia Geral da AR – Águas do Ribatejo

Assunto: Enviam o Relatório de Gestão e Contas de 2018

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que o Relatório de Gestão e Contas da Águas do Ribatejo traduz, efetivamente, a consolidação do projeto daquela empresa intermunicipal, no seu desempenho financeiro, dado que mais um ano se passou e há resultados que importa realçar.

Comentou que o Resultado de 2018 tem uma redução de cerca de 22% relativamente ao que foi verificado no ano de 2017, tendo-se fixado em um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos, e é proposta a aplicação de 20% para a Reserva Legal e, o restante, para Resultados Transitados.

Disse que há questões que merecem a atenção do Executivo, nomeadamente, o decréscimo muito significativo no volume de água que foi faturada (6,53%), fruto de um menor consumo de água por parte das populações. Referiu que a capitação também desceu duma forma significativa, tendo passado para cerca de nove litros por habitante. Acrescentou que apesar de o volume de água faturada ser menor, há fatores importantes, nomeadamente, a inversão do aumento do número de clientes. Aludiu ao aumento de 0,52% no que respeita ao abastecimento, havendo um aumento de 0,62% relativamente ao saneamento.

Mencionou uma situação diferenciada, no que diz respeito ao saneamento, dado que houve um volume de água tratada muito expressivo, relativamente ao ano anterior (mais 16,87%), o que se explica pelo facto de que, apesar de haver menos água faturada, existe, ainda, um conjunto de redes que são unitárias e, nessa condição, o volume de água proveniente das chuvas, canalizada para as ETAR (Estações de Tratamento de Águas Residuais), foi bastante significativo, sendo que foi faturado menos 3,59% de volume de água.

Observou que continua a haver uma forte contenção nos custos, em relação ao pessoal, e apesar do aumento do número de equipamentos que estão disponíveis e aos quilómetros de rede que se vão acrescentando, de 2017 para 2018, houve um aumento pouco significativo do número de trabalhadores, que passaram de cento e setenta e quatro para cento e setenta e oito. Assinalou que os impactos financeiros foram, significativamente, maiores do que aquela proporcionalidade, dado que, em função das medidas que dizem respeito à restituição de rendimentos aos trabalhadores, os salários cresceram 5,03%, o que se traduziu numa verba de acréscimo, relativamente a 2017, que se aproxima dos cento e noventa mil euros.

Salientou o facto de se continuar a ter uma redução da dívida financeira (4%, que se traduzem em cerca de novecentos mil euros), que baixou dos dezasseis milhões de euros, situando-se em quinze milhões, novecentos e setenta e dois euros.

Frisou que apesar de ter havido um decréscimo na faturação de cerca de quinhentos mil euros, ainda foi possível ter um investimento significativo, com recurso aos apoios dos fundos comunitários, e, portanto, o investimento, em 2018, foi de 8,33 milhões de euros, tendo grande parte dele sido alocado ao saneamento, área que precisa de ser melhorada.

Relativamente às incidências em Benavente, o concelho foi objeto de um conjunto de intervenções significativo, até do ponto de vista financeiro, e uma parte significativa do investimento teve lugar no município, tendo sido concluídas as ETAR da Quinta do Papelão e da Murteira, bem como feita a remodelação das infraestruturas na Estrada Real e na Estrada Nacional 10-5 (cerca de duzentos e cinquenta mil euros para aquelas duas intervenções), e foi dado início à ETAR de Samora Correia, localizada no Porto Alto, que vai permitir a substituição dos três atuais subsistemas e tem um valor que se aproxima dos cinco milhões de euros.

De acordo com o ROC (revisor oficial de contas) e com o fiscal único, as Contas estão em condições de serem aprovadas.

Concluiu, afirmando que os rácios de desempenho continuam a melhorar, algo de importante para o futuro da Águas do Ribatejo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o Relatório de Gestão e Contas de 2018 da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., bem como a Certificação Legal de Contas e o Relatório e Parecer do Fiscal Único, documentos que, por fotocópia e depois de rubricados, constituem pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 4 – EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL – COLOCAÇÃO DO LUGAR À DISPOSIÇÃO / SENTENÇA CONDENATÓRIA TRIBUNAL DE SANTARÉM – A CONHECIMENTO**

Transcreve-se a missiva apresentada por Miguel António Duarte Cardia, na qualidade de comandante operacional municipal:

*“Samora Correia, 14 de março de 2019*

*Assunto: EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL  
(Colocação do lugar à disposição / Sentença condenatória do Tribunal Santarém)*

- 1. Como é do conhecimento público, foi ontem proferida sentença no Tribunal de Santarém, pela Senhora Juíza Presidente do tribunal coletivo nomeado para o julgamento de 1.ª Instância sobre o processo de 2009 no qual, desde 2011, fui constituído arguido, e desde 2017 estava acusado pelo Ministério Público da prática de 2 crimes de corrupção passiva, um deles em concurso com o crime de prevaricação, no exercício de funções de vereador na CM Benavente.*
- 2. Dessa sentença, resultou a minha condenação por (segundo a convicção do Tribunal coletivo) ter praticado em 2009, no âmbito de um processo de legalização de uma edificação, um crime de prevaricação enquanto titular de cargo político, tendo-me sido aplicada a pena de 3 anos e 6 meses de prisão, com pena suspensa, e a sanção acessória de proibição de, durante 5 anos, de exercício de cargos públicos, incluindo o exercício das funções de comandante de Bombeiros.*
- 3. Dessa sentença foi de imediato apresentado recurso para o Tribunal da Relação de Évora em virtude de, mesmo tendo sido absolvido dos 2 crimes de corrupção passiva dos quais estava acusado, considero a condenação por prevaricação, com a sanção acessória atrás referida totalmente injusta, ilegal, imoral, inconstitucional e violadora da Declaração Universal dos Direitos Humanos.*
- 4. Não obstante ter sido apresentado recurso para o Tribunal da Relação (circunstância que suspende a eficácia da condenação) e ser minha intenção, caso não seja absolvido, recorrer até ao Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, a minha consciência, ética e honestidade com que cumpro as funções de comandante operacional municipal neste Município impõem-me, no imediato, a tomada de decisões consentâneas com o espírito de missão e TOTAL subordinação aos superiores interesses das Instituições que tenho servido ao longo da minha vida.*
- 5. Nesse contexto, e porque desta minha condenação (embora recorrida) poderão advir situações diversas que possam eventualmente beliscar ou colocar publicamente em causa o bom nome, prestígio e imagem do Município de Benavente bem como dos Órgãos autárquicos municipais,*
- 6. Através desta carta coloco, a partir deste momento, a minha função de comandante operacional municipal de Benavente à disposição de V. Exa., solicitando que seja ponderado profundamente o atrás exposto sem nenhuma reserva, sendo que acatarei de imediato toda e qualquer decisão que por V. Exa. seja tomada sobre o exposto.*
- 7. Saberei viver sem exercer na área profissional que mais gosto de exercer na minha vida – a Proteção Civil? Não sei. Saberei suportar o afastamento desta minha forma de estar na vida, até que me seja feita justiça? Também não sei.*

*Mas sei, e é minha convicção que, a todo o tempo, a dignidade, honestidade e espírito de missão com que os Homens devem servir as Instituições, deve subordinar-se sempre aos superiores interesses dessas Instituições, Também sei, e é minha convicção que, perante momentos da vida, como este, em que os Homens, para continuarem a lutar pela defesa da sua honra, dignidade e justiça devem, se necessário, sacrificar o seu amor, dedicação e ligação às Instituições que servem, para que estas não sejam beliscadas, nem o seu bom nome e prestígio colocado em causa;*  
*E em momentos como este, para evitar esses eventuais danos, os Homens devem tomar, por imperativo de consciência, decisões difíceis, dilacerantes mas corajosas, em defesa dessas Instituições, também sei, é minha convicção,*  
*E é meu dever fazê-lo, agora, neste momento da minha vida.*  
*Com os melhores cumprimentos.*  
*Miguel António Duarte Cardia”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse ser do conhecimento público que o cidadão Miguel Cardia foi constituído arguido, em 2011, no âmbito de um processo do Ministério Público, que resultou da sua intervenção, enquanto vereador da Câmara Municipal de Benavente, tendo sido acusado, em 2017, de dois crimes de corrupção passiva, resultando, um deles, num crime de prevaricação.

Comentou que o cidadão Miguel Cardia esteve envolvido naquele processo durante dez anos, dada a morosidade da justiça portuguesa, algo que acha inaceitável.

Deu nota que a sentença daquele processo foi proferida no dia 13 de março, que ilibou o cidadão Miguel Cardia da acusação de corrupção passiva e o condenou pelo crime de prevaricação, sendo-lhe imposta uma pena suspensa de três anos e seis meses e uma sanção acessória que o inibe de desempenhar funções em cargos públicos e, também, o cargo de comandante dos Bombeiros durante um período de cinco anos.

Em função da pena que lhe foi aplicada, o cidadão Miguel Cardia colocou o lugar de comandante dos Bombeiros de Samora Correia à disposição e, no que diz respeito à Câmara Municipal, colocou, também, à disposição as funções de comandante operacional municipal.

Acrescentou que já foi tornado público que o cidadão Miguel Cardia não se conforma com aquela sentença e tomou a decisão de recorrer da mesma, na expectativa de que seja feita, verdadeiramente, justiça no que diz respeito, não só à questão do crime de prevaricação, mas, também, à sanção acessória que, pessoalmente, acha ser duma dimensão e violência que não se entende, nem se percebe.

No que diz respeito à Câmara Municipal e, particularmente, às competências do presidente do Executivo, registou que a nomeação de Miguel Cardia para comandante operacional municipal da proteção civil obedeceu a um conjunto de critérios muito objetivos para o preenchimento de um lugar que, pessoalmente, considera da máxima importância em qualquer município e, também, em Benavente.

Afirmou que o comandante Miguel Cardia tem um currículo, uma experiência e um conhecimento extraordinários e que, naturalmente, são características e, sobretudo, fatores importantíssimos para o preenchimento daquele lugar. Além dessas suas condições técnicas, é um homem com uma grande capacidade de liderança e de afirmação, fatores que, no seu conjunto, determinaram a nomeação de Miguel Cardia como comandante operacional municipal, e que considera não estarem postos em causa, de forma alguma, com a sentença proferida.

Destacou que a sentença só terá efeito, quando o recurso transitar em julgado e, conhecendo o processo, também tem a expectativa de que, efetivamente, a situação venha a ser clarificada e que o crime de prevaricação possa cair por terra, como caíram as acusações de corrupção.

Crê que o comandante Miguel Cardia não necessitava de tomar aquela posição, porque o facto de ter sido proferida aquela sentença num processo a correr na justiça há dez

anos, não põem em causa as condições para o desempenho do lugar, dado que o recurso provoca efeitos suspensivos, nomeadamente, nas sanções acessórias. No entanto, isso também diz bem da dimensão do homem que é o comandante Miguel Cardia, tendo sido a sua hombridade, seriedade e sentido de serviço público que determinaram, na sua consciência, que tomasse aquela decisão.

Disse que mantém toda a confiança no cidadão Miguel Cardia para o desempenho do lugar de comandante operacional municipal, no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil, porquanto o processo judicial não coloca em causa as suas condições para esse mesmo desempenho, sendo por todos reconhecida a sua capacidade operacional, e considera que ele reúne todos os requisitos para continuar a ocupar aquele cargo, até que haja trânsito em julgado, se é que a condenação de prevaricação não venha a sofrer, nos tribunais superiores, uma apreciação diferente à que teve no tribunal de 1.ª instância.

Reiterou que o seu conhecimento do processo o leva a considerar que a intervenção do cidadão Miguel Cardia não daria lugar a condenação, não pondo em causa, obviamente, aquilo que cumpre à justiça e o respeito que todos devem ter pela mesma. Observou que é por isso mesmo que existe a possibilidade de recorrer para tribunais superiores e, portanto, tem a expectativa de que a apreciação seja diferente, porque a sanção acessória é duma violência que não faria sentido.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS disse que conhecendo (como conhece) o senhor António José Ganhão e o senhor comandante Miguel Cardia, sempre teve a certeza (e continua a tê-la) que eles estão, efetivamente, inocentes do crime de prevaricação por que foram condenados e, na sequência do recurso que apresentaram, far-se-á, certamente, justiça e eles vão ter oportunidade de provar a sua inocência.

Observou que as consequências que, entretanto, foram colocadas na pena acessória que foi atribuída ao comandante Miguel Cardia, levaram, como o senhor presidente já referiu, a que ele tomasse a posição de colocar o lugar de comandante operacional municipal à disposição do senhor presidente da Câmara.

Regozijou-se com a posição transmitida pelo senhor presidente da Câmara, de manifestar a confiança para que o comandante Miguel Cardia continue no exercício da função de comandante operacional municipal, porque, da sua parte, é, exatamente, o que pensa.

Expressou a sua total confiança no senhor comandante Miguel Cardia, para que possa (e deva) continuar a desempenhar as funções de comandante operacional municipal, importantíssimas para o Município e para as suas populações, pelo seu saber e acreditação técnica.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Inventário e Cadastro**

#### **Ponto 5 – ABATE DE BENS MÓVEIS N.º 022945 – DESUMIDIFICADOR**

##### **Informação n.º 2200, de 18/03/2019**

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos convetores existentes pelos diversos edifícios municipais, detetou-se que o desumidificador com o N.º de Inventário 022945 se revelou incapaz / não apto para continuar a ser utilizado.

Procedeu-se à identificação do bem, conforme documentos anexos.

Pelo exposto, sugere-se que como ato de gestão corrente se proceda ao abate do bem móvel N.º 022945.

À consideração superior.

O assistente operacional, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 18/03/2019: “À reunião”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que verificada que está a inoperacionalidade do equipamento em questão, sem capacidade de recuperação, os serviços propõem o seu abate ao inventário e, portanto, é isso que coloca à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 2200, de 18/03/2019, devendo proceder-se em conformidade com o preconizado na mesma.

## **Ponto 6 – TRANSFERÊNCIA DE CONETOR DE FATURAÇÃO ELETRÓNICA DA CIMLT PARA O MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

### **Informação n.º 2221, de 19/03/2019**

A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CIMLT, remeteu<sup>1</sup> ao Município de Benavente Auto de Transferência dos valores patrimoniais referentes ao conetor de faturação eletrónica no valor de € 4.590,43.

O Conselho Intermunicipal, na sua reunião de 31 de julho de 2014, deliberou que a CIMLT avançasse com os procedimentos necessários para a implementação da faturação eletrónica nos municípios associados fazendo a respetiva integração com os sistemas de software de gestão utilizados: AIRC e MEDIDATA.

Assim, no final de 2014 adquiriu à Associação Informática da Região Centro (AIRC) o mencionado conetor no valor total de € 45.510,00 correspondendo a cada município a verba identificada no quadro seguinte.

Neste seguimento, tratando-se de uma transferência de ativos entre entidades abrangidas pelo mesmo regime contabilístico, deverá o bem passar a integrar o ativo imobilizado da Autarquia, assumindo o valor constante nos registos contabilísticos da entidade de origem, € 4.590,43 (ponto 4.1.6. dos Critérios de valorimetria do POCAL).

Mais se sugere que na ficha do bem passem a constar as seguintes classificações:

- Grupo Homogéneo 101 02 03 (Equipamento informático – software de aplicação – taxa de amortização 33,33%)
- Classificação funcional 1.1.1 – Administração Geral

---

<sup>1</sup> Carta ref.ª 145, de 26.02.2019 n/registro de entrada 3335, de 01.03.2019

- Classificação patrimonial 429 – Outras imobilizações corpóreas

À consideração superior.

O técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 19/03/2019: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em apreço.

**No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 2221, de 19/03/2019, devendo proceder-se em conformidade com o preconizado na mesma.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cinquenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, sessenta euros e oitenta e oito cêntimos, sendo cinco mil, quatrocentos e dezassete euros e quarenta e oito cêntimos em dinheiro e mil, seiscentos e quarenta e três euros e quarenta cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e setenta e oito mil, cento e oitenta euros e oitenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – setecentos e quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e trinta e três mil, cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e dezassete mil, seiscentos e sessenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito euros e oitenta cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quinhentos e setenta e dois euros e setenta e um cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e setenta euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, cento e vinte euros e setenta e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e sete euros e oitenta e seis cêntimos, dos quais dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta euros e cinquenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete euros e trinta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 8 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO**

Reg.º 4218/2019, de 18.03

Interessada – Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)

Localização – Parque dos Álamos (junto ao Pingo Doce) – Samora Correia

Dia 29 de abril de 2019, das 09.00h às 18.00h

### **Informação N.º 2217/2019, de 19.03**

1 – Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento com o registo de entrada n.º 4218, datado de 18.03.2019, vem a Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal), solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito.

1 – 1 – Os cuidados na prevenção da saúde são cada vez mais importantes, como forma de aumentar os níveis de saúde pública, e porque permitem melhorar a qualidade de vida das populações. O diagnóstico precoce dos problemas da saúde permite, na grande maioria dos casos, encontrar mais rapidamente uma solução racional e eficaz. Por este motivo, são cada vez mais frequentes os rastreios à população, os quais abrangem as mais diversas áreas da saúde.

1 – 2 – Nesse âmbito, propõem levar a efeito uma ação de rastreio, no próximo dia 29 de abril, no Parque dos Álamos (junto ao Pingo Doce), das 09.00h às 18.00h, à audição. Os rastreios são totalmente gratuitos, assumindo a Acústica Médica todos os custos inerentes à ação.

Assim, cumpre informar:

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b – Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;

- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

**Em conclusão:**

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo gratuito, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que em situações similares, a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 19.03.2019, o seguinte despacho: “À reunião”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal) a ocupar a via pública com unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, a instalar no Parque dos Álamos (junto ao Pingo Doce), das 09.00h às 18.00h do dia 29 de abril, isentando a requerente do pagamento das respetivas taxas.

**Ponto 9 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO**

Reg.º 4225/2019, de 18.03

Interessada – Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)

Localização – Junto ao mercado diário em Santo Estêvão

Dia 23 de abril de 2019, das 09.00h às 18.00h

**Informação N.º 2219/2019, de 19.03**

1 – Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento com o registo de entrada n.º 4225, datado de 18.03.2019, vem a Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal) solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito.

1 – 1 – Os cuidados na prevenção da saúde são cada vez mais importantes, como forma de aumentar os níveis de saúde pública, e porque permitem melhorar a qualidade de vida das populações. O diagnóstico precoce dos problemas da saúde permite, na grande maioria dos casos, encontrar mais rapidamente uma solução racional e eficaz. Por este motivo, são cada vez mais frequentes os rastreios à população, os quais abrangem as mais diversas áreas da saúde.

1 – 2 – Nesse âmbito, propõem levar a efeito uma ação de rastreio, no próximo dia 23 de abril, junto ao mercado diário em Santo Estêvão, das 09.00h às 18.00h, à audição. Os rastreios são totalmente gratuitos, assumindo a Acústica Médica todos os custos inerentes à ação.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Assim, cumpre informar:

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b – Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

#### **Em conclusão:**

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo gratuito, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que em situações similares, a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Face ao exposto deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 19.03.2019, o seguinte despacho: “À reunião”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal) a ocupar a via pública com unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, a instalar junto ao mercado diário em Santo Estêvão, das 09.00h às 18.00h do dia 23 de abril, isentando a requerente do pagamento das respetivas taxas.

**Nesta altura da reunião, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.**

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 10 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 14 E 20 DE MARÇO DE 2019 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. de 20 de março**

**Portaria n.º 82/2019, publicada no Diário da República n.º 56/2019, Série I de 2019-03-20** – Aprova o Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável dos Produtos Fitofarmacêuticos - 1.ª Revisão, elaborado pelo grupo de trabalho designado através do Despacho n.º 2194/2018, de 21 de fevereiro, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 44, de 2 de março de 2018 (CMLU – eng. Sílvia Freire).

#### **03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

**Ponto 11 – PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS**

Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do meu Despacho de mobilidade interna, datado de 29 de setembro de 2017, que aqui se dá por integralmente reproduzido, determinei a mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Maria João Leal Gregório, da carreira e categoria de assistente técnico para técnico superior, com efeitos a partir de 01 de outubro desse mesmo ano;

- As funções exercidas pela trabalhadora, no âmbito da carreira de técnico superior, revestem-se de interesse público, dado que a trabalhadora tem vindo a desempenhar funções inerentes à carreira de técnico superior e às habilitações literárias que possui, com especial ênfase no novo sistema contabilístico (SNC-AP Sistema de Normalização Contabilística), que assenta em três sistemas de contabilidade: orçamental, patrimonial e de gestão, revelando aptidão e mérito para o efeito;

- Os mesmos argumentos sustentaram a criação do posto de trabalho no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na área em que a trabalhadora tem vindo a exercer funções de técnico superior;

- Resulta do art.º 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade intercarreiras pode

consolidar-se definitivamente dentro do mesmo órgão, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 99.º-A da LTFP, concretamente:

- Exista acordo do órgão ou serviço de origem (não aplicável)
- Exista acordo da trabalhadora
- Exista posto de trabalho disponível
- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (240 dias, cfr al c), n.º 1, art.º 49.º LTFP)

Devem, ainda, ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, a formação específica legalmente exigida para o recrutamento.

- No âmbito das autarquias locais a mobilidade pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;

- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação intercarreiras reconhecida que esteja a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;

- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;

- Por tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de técnico superior por parte da trabalhadora, Maria João Leal Gregório.

Proponho

Nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do art.º 99.º-A da LTFP, que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Maria João Leal Gregório da carreira e categoria de assistente técnico para técnico superior, com efeitos a partir de 1 de abril próximo.

Mais proponho, que se considere a trabalhadora posicionada na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de € 1.201,48 (cfr Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro).

Cabimente-se e submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 19 de março de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

Despacho do sr. presidente: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Maria João Leal Gregório, da carreira e

categoria de assistente técnico para técnico superior, com efeitos a partir de 1 de abril próximo.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que se considere a trabalhadora posicionada na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 € (cfr Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 12 – PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS**

Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do meu Despacho de mobilidade interna, datado de 29 de setembro de 2017, que aqui se dá por integralmente reproduzido, determinei a mobilidade intercarreiras do trabalhador, Domingos Alberto Condeixa Cação, da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de 01 de outubro desse mesmo ano;

- As funções exercidas pelo trabalhador, no âmbito da carreira de assistente técnico, revestem-se de interesse público, dado que o trabalhador tem vindo a desempenhar funções inerentes à carreira de assistente técnico e às habilitações literárias que possui, que se traduzem em funções de natureza administrativa, relativas à recolha e tratamento de documentos relacionados com a assiduidade dos trabalhadores afetos ao estaleiro de Benavente, para posterior encaminhamento para o serviço de abonos e vencimentos;

- Os mesmos argumentos sustentaram a criação do posto de trabalho no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na área em que o trabalhador tem vindo a exercer funções de assistente técnico;

- Resulta do art.º 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade intercarreiras pode consolidar-se definitivamente dentro do mesmo órgão, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 99.º-A da LTFP, concretamente:

- Exista acordo do órgão ou serviço de origem (não aplicável)
- Exista acordo do trabalhador
- Exista posto de trabalho disponível
- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (240 dias, cfr al c), n.º 1, ar.tº 49.º LTFP)

- No âmbito das autarquias locais a mobilidade pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;

- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação intercarreiras reconhecida que esteja a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;

- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;

- Por tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de assistente técnico por parte do trabalhador, Domingos Alberto Condeixa Cação.

Proponho

Nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do art.º 99.º-A da LTFP, que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador, Domingos Alberto Condeixa Cação da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de abril próximo.

Mais proponho, que se considere o trabalhador posicionado na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de € 683,13 (cfr Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro).

Cabimente-se e submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 19 de março de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

Despacho do sr. presidente: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador, Domingos Alberto Condeixa Cação, da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de abril próximo.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que se considere o trabalhador posicionada na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 683,13 € (cfr Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 13 – PROPOSTA / ARREMATÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, apresenta, com vista à arrematação do direito de exploração do Bar existente na piscina municipal de Benavente, a seguinte proposta:

1. A hasta pública será realizada em 6 de maio de 2019, pelas 14.30 horas, na sala das sessões do edifício dos Paços do Município;

2. A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);
3. O valor mínimo de cada lance é de € 50,00 (cinquenta euros);
4. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 300,00 (trezentos euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;
5. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;
6. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art.º 10.º do respetivo regulamento;
7. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;
8. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 600 (seiscentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;
9. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;
10. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta Autarquia, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 19 de março de 2019.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta para arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Benavente.

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 14 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE COLETOR DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 25 DE ABRIL, BARROSA”  
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA – TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo N.º 25.02.02/02-2017

Proc. MyDoc n.º 2019/300.10.001/5

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

**Informação n.º 2233, de 19/03/2019**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com a ref<sup>a</sup> 145/2019, datada de 13 de fevereiro de dois mil e dezanove (*registo de entrada n.º 2460/2019, de 15 de fevereiro*), a solicitar a liberação da caução, procedeu-se a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser efetuada faseadamente, nos termos seguintes:

<b>Plano de liberação de cauções</b>					
<b>Prazo de garantia máximo global da obra</b>	<b>Valor a liberar</b>				
	<b>1.º ano – após receção provisória</b>	<b>2.º ano – após receção provisória</b>	<b>3.º ano – após receção provisória</b>	<b>4.º ano – após receção provisória</b>	<b>5.º ano – após receção provisória</b>
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **€ 2.903,42** (dois mil, novecentos e três euros e quarenta e dois cêntimos), através de garantia bancária n.º 39772, emitida pelo Bankinter, S.A – Sucursal em Portugal e correspondente a 10% do valor da adjudicação.

- 3- Considerando,

- As obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 23-01-2018;
- ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro;

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor total da caução em 30%, ou seja em **€ 871,03** ( $€ 2.903,42 \times 0,30$ ), nos seguintes termos:

- *redução em € 871,03 (oitocentos e setenta e um euros e três cêntimos), da garantia bancária n.º 39772, emitida pelo Bankinter, S.A – Sucursal em Portugal, passando a mesma a ter o valor de € 2.032,39 ( $€ 2.903,42 - € 871,03$ ).*

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

**Auto de Vistoria**  
**1.º Ano**

**Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezanove no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Execução de coletor de drenagem de águas pluviais na Rua 25 de abril, Barrosa”**, adjudicada por despacho exarado em vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, a SECAL – Engenharia e Construções,

S.A., pelo valor de **29.034,16 € (vinte e nove mil e trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.º 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, perfazendo um total **de 30%** da caução.

Por Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.*

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização – C.M.B.*

*Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro*

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 20-03-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 2233, de 19/03/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 15 – EMPREITADA DE "REPARAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DO COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS JUNTO À PONTE SOBRE O RIO ALMANSOR – BAIRRO 1.º DE MAIO, EM PORTO ALTO  
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo N.º: 25.02.02/07-2014

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

**Informação n.º 2235, de 19/03/2019**

Considerando o pedido formulado pela SECAL – Engenharia e Construções, S.A., através de carta com a refª 108/2019, datada de 29 de janeiro de 2019 (*registo de entrada em 2019-02-01, com n.º 1659*) e que já decorreram 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procedeu-se, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

<b>Plano de liberação de cauções</b>					
<b>Prazo de garantia máximo global da obra</b>	<b>Valor a liberar</b>				
	<b>1.º ano – após receção provisória</b>	<b>2.º ano – após receção provisória</b>	<b>3.º ano – após receção provisória</b>	<b>4.º ano – após receção provisória</b>	<b>5.º ano – após receção provisória</b>
<b>5 anos</b>	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **€ 524,54** (quinhentos e vinte e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017142050, correspondente a 10 % do valor da adjudicação.  
Assim, o valor total da caução traduz-se na importância de **€ 524,54** (quinhentos e vinte e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos).

- 3- Considerando,
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
  - que a receção provisória da obra ocorreu em 2014/12/17;
  - terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
  - que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
  - o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90% do valor global da caução, ou seja, na importância de **€ 472,09** (524,54 x 0,90), nos seguintes termos:

- ✓ redução do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017142050.
- 4- Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ser de **€ 52,45** (cinquenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos).

À consideração superior.

O técnico superior, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas

**Auto de Vistoria**  
**4.º ano**  
***Liberação da caução nos termos do nº 5 do artigo 295.º do Código dos***  
***Contratos Públicos na sua atual redação***

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezanove e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Reparação / Beneficiação do coletor de águas pluviais junto à ponte sobre o rio Almansor – Bairro 1.º de Maio, em Porto Alto**”, adjudicada, por despacho exarado em vinte e doze de novembro de dois mil e catorze, pelo vereador Domingos dos Santos no uso das competências delegadas, a **SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**, pelo valor de **€ 5.245,39 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 18 (dezoito) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos artigo 295º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal e José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **quarto ano do prazo de garantia**, perfazendo um total de **90%** da caução.

Por Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal – C.M. Benavente  
José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 20-03-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 2235, de 19/03/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 16 – EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM ARRUAmentos DO CONCELHO DE BENAVENTE"**  
**- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo Nº: 25.04.03/04-2014  
Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

**Informação n.º 2254, de 20/03/2019**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de e-mail datado de 18 de fevereiro (*registo de entrada em 2019-02-22, com o n.º 2909*), e decorridos 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procedeu-se, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **3.818,56 €**, (três mil, oitocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos), através de Garantia Bancária n.º 962300488014771, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2014 no valor de 57.859,12 € e n.º 02/2014 no valor de 18.512,14 €, foram deduzidas as quantias de **2.892,96 € e 925,61 €**, respetivamente, ambas correspondentes a 5% dos respetivos autos e destinadas a reforço de caução.
- 3- Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **7.637,13 €** (sete mil, seiscentos e trinta e sete euros e treze cêntimos).
- 4- De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, após o termo do 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, procedeu-se à liberação da caução em 75% do respetivo montante, nos termos previstos na Informação n.º 5638/2018, de 17 de julho, passando a mesma a ter o valor de **1.909,28 €** (mil, novecentos e nove euros e vinte e oito cêntimos), correspondendo a:
  - **1.527,42 €**, Garantia Bancária n.º 962300488014771, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A.;
  - **381,86 €**, quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 02/2014;
- 5- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 2015-01-07;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90% do valor global da caução, ao qual deverá ser deduzido o montante de **5.727,85 €** já liberado anteriormente, na importância de **1.145,57 € ((7.637,13 € x 0,90) - 5.727,85 €)**, nos seguintes termos:

- restituição da quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 02/2014 no valor de **381,86 €** (trezentos e oitenta e um euros e oitenta e seis cêntimos);
- redução de Garantia Bancária n.º 962300488014771, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor **763,71 €** (setecentos e sessenta e três euros e setenta e um cêntimos);

**6-** Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ser de **763,71 €** (setecentos e sessenta e três euros e setenta e um cêntimo), através de Garantia Bancária n.º 962300488014771, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A.,

À consideração superior,

O técnico superior, Maria Manuel Couto da Silva

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 20-03-2019”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 2254, de 20/03/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 17 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EM FIBROCIMENTO NO CENTRO SOCIOCULTURAL DOS FOROS DA CHARNECA E ANEXO À EB1”**

**- LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo Nº 25.01.03/06-2016

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

**Informação n.º 2208, de 19.03.2019**

Tendo em conta que decorreram 2 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procederam os serviços, para efeitos de verificação de inexistência de defeitos, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em título, nos termos do n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **€ 5.416,14** (cinco mil, quatrocentos e dezasseis euros e catorze cêntimos), através de Garantia Bancária n.º 2542.001781.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.

2- De acordo com o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 30% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação n.º 4287/2018, de 5 de junho, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- **€ 3.791,30**, correspondente à garantia bancária n.º 2542.001781.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

3- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 04-01-2017;
- terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução perfazendo um total de 60% do valor da mesma, à qual deverá ser deduzido o montante de 30%, já liberado após o 1º ano do prazo de garantia, no valor de **€ 1.624,84 ((0,60-0,30) \* € 5.416,14)**.

4- Para o efeito e face ao montante global propõe-se:

- a redução em **€ 1.624,84** (mil, seiscentos e vinte e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) da garantia bancária n.º 2542.001781.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., passando a mesma a ter o valor de € 2.166,46 (€ 3.791,30 - € 1.624,84).

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

Despacho do presidente da Câmara: "À reunião. 19-03-2019"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 2208, de 19/03/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 18 – EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DAS AREIAS PARA JI/EB1 - BENAVENTE”  
- CONTA DA EMPREITADA / APROVAÇÃO**

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.  
Processo n.º 25.01.02/01-2016

Submete-se aprovação do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Data: 21-02-2019

**Conta da Empreitada  
Termo de Aceitação e Aprovação**

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	354.938,15 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	4.080,54 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	359.018,69 €
Valor do IVA	21.541,12 €
Custo Final da Obra c/ IVA	380.559,81 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – SECAL – Engenharia e Construções, S.A., representado pelo sr. Pedro Miguel Rosa Sá Rodrigues, engenheiro técnico civil, diretor de obra, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 08-03-2019

Pedro Miguel Rosa Sá Rodrigues, engenheiro técnico civil, diretor de obra, representante do empreiteiro

## APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por deliberação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a conta da empreitada de “Ampliação do Jardim de Infância das Areias para JI/EB1 – Benavente”.

### **Ponto 19 – EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS NA ESTRADA DOS CURRALINHOS, EM PORTO ALTO” - CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Adjudicatário: ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.  
Processo n.º 25.02.02/01-2017

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Data: 21-02-2019

#### **Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação**

## ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	13.298,04 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	284,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	13.582,04 €
Valor do IVA	814,92 €
Custo Final da Obra c/ IVA	14.396,96 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A., representado pelo sr. Francisco António Teodoro Jorge, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 12-03-2019

Francisco António Teodoro Jorge, representante do empreiteiro

### APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho.

Data:14-03-2019

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

**Os Pontos 20 e 21 foram apreciados em conjunto.**

### **Ponto 20 – OPERAÇÃO N.º ALT20-07-1203-FEDER-000037 / PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA**

#### **Informação n.º 2178/2019, de 18 de março**

A presente candidatura, submetida em 30-04-2018, refere-se às despesas imputadas às auditorias, relatórios, estudos e projetos, a desenvolver no âmbito das medidas de eficiência energética a implementar no edifício das piscinas de Samora Correia, cuja respetiva candidatura (ALT20-07-1203-FEDER-000036) foi apresentada separadamente, por indicação da Comissão Diretiva do Alentejo 2020, face às diferentes taxas de comparticipação previstas para cada uma delas.

Constatando-se recentemente que o aviso para apresentação de candidaturas n.º ALT20-03-2017-27 (medidas de eficiência energética nas infraestruturas públicas) foi prorrogado até 31 de maio de 2019, este representa uma oportunidade para que seja brevemente elaborada uma candidatura única que contemple todas as despesas de auditorias, relatórios, estudos e projetos, afetas às duas piscinas municipais (Benavente e Samora Correia), dado que o respetivo procedimento de Consulta Prévia, já adjudicado à firma Compta – Emerging Business, S.A., também foi único para os dois edifícios quanto a este tipo de despesas. Refira-se que esta opção foi já abordada perante a CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, não tendo havido objeção por parte desta entidade.

Para o efeito, e havendo determinação superior nesse sentido, deverá ser dada indicação, em Balcão 2020, da desistência da candidatura n.º ALT20-07-1203-FEDER-000037, designada por “*Piscinas Municipais de Samora Correia – Eficiência Energética – CE*”.

À consideração superior.

João Alexandre Foguete Santos, técnico superior.

Despacho do presidente da Câmara: “*À reunião. 19-03-2019*”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE assinalou que os prazos para apresentação das candidaturas, no âmbito da eficiência energética, tinham o seu término em final de dezembro e, nessa sequência, a Câmara Municipal apresentou três candidaturas.

Recordou que, anteriormente, a Câmara Municipal tinha apresentado uma candidatura para a intervenção nas piscinas de Samora Correia, sendo que, em dezembro, foi apresentada uma candidatura para a intervenção nas piscinas de Benavente, ao nível da eficiência energética, e, também, uma candidatura para a componente de estudos e elaboração de candidaturas para Samora Correia, bem como outra candidatura para a iluminação pública.

Afirmou que aquelas candidaturas foram apresentadas na perspetiva de obter boas taxas de comparticipação. No entanto, a apreciação técnica à candidatura para Samora Correia apresentava uma taxa de comparticipação muito reduzida e, estando em causa um investimento que se aproximava dos trezentos e cinquenta mil euros, o financiamento proposto, à data, era de cerca de setenta mil euros. Observou que embora o financiamento para a eficiência energética seja de 30% e, com um conjunto de majorações, possa ir até ao máximo de 50%, a fundo perdido, naquele caso concreto, esse financiamento não estava a ser atingido e, portanto, a Câmara Municipal apresentou uma exposição/reclamação.

Acrescentou que tem a informação de que, atualmente, o financiamento, a fundo perdido, quer para as piscinas de Benavente, quer para as de Samora Correia, se aproxima dos limites máximos, estando a falar-se de cerca de cento e setenta mil euros e, portanto, essas são condições muito favoráveis, no contexto em que aquelas candidaturas podem ser apresentadas.

Observou que a candidatura apresentada para a substituição da iluminação pública não tem financiamento a fundo perdido, mas com reembolso, ano após ano, e seria uma alternativa, face aos valores que estavam contratualizados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial. Com aquela boa notícia que recebeu, a Câmara Municipal tem que tomar decisão no sentido de poder, por um lado, desistir da candidatura para a iluminação pública, fazendo essa intervenção com recurso a meios próprios, ou com financiamento bancário, e, por outro lado, também poder desistir da candidatura que foi apresentada para as despesas de auditoria, relatórios, estudos e projetos de Samora Correia, dado que com a prorrogação que aconteceu para a área da eficiência energética, e que vai até final de maio, a Câmara Municipal pode apresentar uma candidatura conjunta para Benavente e Samora Correia.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e da senhora vereadora em representação do PSD, Sónia Ferreira Quintino, homologar a informação n.º 2178/2019, de 18 de março, e, nos termos da mesma, determinar que seja dada indicação, em Balcão 2020, da desistência da candidatura n.º ALT20-07-1203-FEDER-000037, designada por "*Piscinas Municipais de Samora Correia – Eficiência Energética – CE*". A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 21 – OPERAÇÃO N.º ALT20-07-1203-FEDER-000090 / 2.ª FASE DE INTERVENÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BENAVENTE, SAMORA CORREIA (PORTO ALTO), BARROSA E SANTO ESTÊVÃO, PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE  
DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA**

**Informação n.º 2179/2019, de 18 de março**

Simultaneamente à submissão em 28-12-2018 da candidatura acima mencionada, foi submetida uma outra candidatura (ALT20-07-1203-FEDER-000075) relativa à adoção de medidas de eficiência energética para o edifício das piscinas municipais de

Benavente, também na vigência da publicação do aviso para apresentação de candidaturas n.º ALT20-03-2017-27.

Por conseguinte, estando a decorrer uma outra candidatura mais antiga referente às piscinas municipais de Samora Correia (ALT20-07-1203-FEDER-000036), na mesma prioridade de investimento, desconhecia-se naquela data qual o teor da resposta por parte da Comissão Diretiva do Alentejo 2020, à nossa pronúncia, em sede de audiência, sobre a respetiva decisão de aprovação e da qual havia resultado uma não elegibilidade de despesas muito elevada, consubstanciada no parecer da DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia. Atualmente, segundo informação obtida através da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, tudo indica que venha a existir um cenário financeiro mais favorável à concretização daquela operação por força da emissão de um novo parecer emitido pela DGEG, cujo teor aponta para uma reelegibilidade quase global das despesas inerentes à operação, permitindo desse modo obter maior cofinanciamento FEDER.

Assim, atendendo a que a dotação FEDER para a Prioridade de Investimento 4.3 (medidas de eficiência energética nas infraestruturas públicas), contratualizada através do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMLT, no montante de 763.700,00 €, não comporta volume financeiro suficiente para apoiar todas as operações já submetidas pelo Município de Benavente.

Havendo determinação superior nesse sentido, deverá ser dada indicação, em Balcão 2020, da desistência da candidatura n.º ALT20-07-1203-FEDER-000090, designada por “*2.ª Fase de intervenção nos sistemas de iluminação pública em Benavente, Samora Correia (Porto Alto), Barrosa e Santo Estêvão, para melhoria da eficiência energética do Município de Benavente*”.

À consideração superior.

João Alexandre Foguete Santos, técnico superior.

Despacho do presidente da Câmara: “*À reunião. 19-03-2019*”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e da senhora vereadora em representação do PSD, Sónia Ferreira Quintino, homologar a informação n.º 2179/2019, de 18 de março, e, nos termos da mesma, determinar que seja dada indicação, em Balcão 2020, da desistência da candidatura n.º ALT20-07-1203-FEDER-000090, designada por “*2.ª Fase de intervenção nos sistemas de iluminação pública em Benavente, Samora Correia (Porto Alto), Barrosa e Santo Estêvão, para melhoria da eficiência energética do Município de Benavente*”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana**

### **Ponto 22 – ÁRVORES DE GRANDE PORTE NA RUA FERNANDO FIGUEIREDO – URBANIZAÇÃO URBITRIO – AREIAS – BENAVENTE**

***Presente para apreciação, após visita da Câmara ao local***

Em 08-01-2018 foi apresentada reclamação pela munícipe, sra. D. Maria Adelaide Gomes Francisco, na qualidade de moradora e de administradora do lote 3 daquela rua, quanto a árvores de grande porte existentes juntos aos prédios.

A munícipe alega que a dimensão que a árvore impede a visão e a passagem da luz solar, bem como as grandes proporções que a árvore, entretanto, tomou.

Quanto ao assunto, foi vistoriada a situação, e cabe informar o seguinte:

- a dita árvore faz parte de um conjunto de três grevilias (*Grevillea robusta*) que ali foram plantadas aquando da construção da urbanização há mais de trinta anos, não tendo então sido escolhida a espécie mais apropriada para o local, como se verifica;
- todos os anos têm sido feitas podas de manutenção de modo a minorar os efeitos perniciosos que a munícipe alega, evitando um indesejável abate de árvores, sendo no entanto cada vez mais difícil minorar tais efeitos;

Face ao exposto julga-se que é chegada a altura de tomar a decisão de proceder ao abate das três árvores com a sua substituição por espécie mais consentânea, propondo-se para tal o abrunheiro-de-jardim (*Prunus cerasifera*).

Havendo uma rápida decisão superior para o procedimento proposto (abate e replantação) poder-se-á mesmo vir ainda a programar estes trabalhos nesta época de inverno.

À consideração superior,

Benavente, 30 de janeiro de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse crer que as árvores em apreço, face à dimensão que tomaram e sendo de folha perene, no inverno fazem ensombramento às empenas e fachadas dos prédios nas suas imediações e, por isso mesmo, na sua opinião, e do que foi possível verificar, aquele tipo de árvores é desajustado para o desempenho da sua função.

Propôs que as árvores possam ser abatidas no início do próximo outono ou inverno, e substituídas, como é sugerido pelo arquiteto paisagista.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO sublinhou que é contra o abate das árvores, à semelhança, provavelmente, de todo o Executivo.

Acrescentou que sendo certo que as árvores em questão são de grande porte, julga que uma delas é que está a perturbar bastante os habitantes do prédio, pelo que propôs que o abate seja feito de forma progressiva, começando, imediatamente, por essa mesma árvore que, conforme se verificou no local, está a prejudicar todos os moradores, sendo as restantes cortadas, ano a ano, por forma a evitar grandes impactos negativos.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a proposta da senhora vereadora Florbela Parracho faz sentido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PS, Pedro Pereira, e após visita da Câmara Municipal ao local, homologar e aprovar a informação do arquiteto paisagista, devendo a intervenção ter lugar no decurso de três anos.

## **Ponto 23 – PROPOSTA DE ABATE DE CASUARINA NA RUA ANTÓNIO PINA CABRAL – SAMORA CORREIA**

### ***Presente para apreciação, após visita da Câmara ao local***

Em 18/12/2018 foi apresentada reclamação pela munícipe, sra. D. Ana Isabel Carrilho Crespo, quanto a cinco árvores (casuarinas) que se junta em anexo. Vistoriada a situação, cabe informar o seguinte:

- as árvores em causa existem naquele local, diria, “desde sempre”, pelo menos ainda antes da construção da urbanização anexa (Costa e Bonito);
- em 2011, o anterior proprietário daquela moradia apresentou preocupação quanto à altura das ditas árvores, com alguma razão, tendo sido na altura feita uma redução significativa da sua altura e poda de ramos laterais, tendo o trabalho efetuado ficado a contento do morador;
- desde essa altura, todos os anos, as ditas cinco árvores têm vindo a ser podadas lateralmente e têm vindo a ser removidos os ramos mais problemáticos;
- a atual proprietária apresenta na sua reclamação um cenário dramático que, apesar de tudo, tem de ser tido em conta;
- assim sendo, propõe-se o abate da árvore da esquina, por ser a mais problemática, mantendo-se o procedimento que vem sendo feito nas restantes quatro: corte da bicada, para lhes diminuir a altura, e poda dos ramos laterais que possam interferir com o lote anexo.

Propõe-se para substituição da árvore a abater a *Prunus cerasifera*, espécie de menor porte e de folha caduca.

De esclarecer à moradora que esta espécie (casuarina) não é hospedeira de processionária.

À consideração superior,

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que o conjunto de árvores em causa já existe no local, antecedendo as urbanizações e, conforme foi possível verificar, também lhe parece que são desajustadas relativamente ao tipo de árvores que estão naquela alameda.

Com todo o respeito pela munícipe, julga que algumas das questões por ela colocadas não podem ser consideradas pela Câmara Municipal, nomeadamente, o facto de a queda da folhagem causar incómodos, não podendo isso constituir justificação para o que quer que seja, porque as árvores são sempre importantes para o quotidiano da população. No entanto, também é verdade que apesar de os espigões daquelas árvores já terem tido um primeiro corte, voltaram a desenvolver-se e elas vão, novamente, crescer de forma pouco coordenada.

Crê que a copa das árvores resulta da sua conformação e, quando estas são mutiladas, nunca mais terão o seu desenvolvimento natural.

Considerando que um pouco mais à frente, naquele arruamento, existem árvores da espécie *Prunus cerasifera*, que são de menor dimensão e resultam bem, não tendo os impactos do sombreamento, propôs que as casuarinas possam ser substituídas, de forma progressiva, para não ter um impacto tão violento, devendo começar-se por abater as árvores que estão na proximidade da habitação da reclamante, para que a questão do sombreamento fique resolvida.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PS, Pedro Pereira, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, devendo a intervenção ser realizada de forma progressiva.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

13.03.2019

#### **Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO**

Processo n.º 1357/2018

Requerente: Rui Miguel Silva Pinto Pombo Pinedo

Local: Estrada das Fontainhas, 27 – Porto Alto – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido da licença de legalização de moradia e anexo, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

#### **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

11.03.2019

#### **Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO NOVA / COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Processo n.º 1701/2017

Requerente: Ribaglass – Comércio e Reparação de Vidro Automóvel, Lda.

Local: Rua Padre Cruz, s/n – Porto Alto – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

13.03.2019

#### **Ponto 26 – LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS / CONSTRUÇÃO DE LAR DE IDOSOS**

Processo n.º 312/2019

Requerente: Avozinha Cá Te Espero, Lda.

Local: E.M. 515 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido apresentado.”*

## **AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

13.03.2019

### **Ponto 27 – LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Processo n.º 546/2007

Requerente: Rubis – Energia Portugal, S.A.

Titular: Repsol – Portugal Gás de Petróleo Liquefeito, S.A.

Local: Urbanização do Belo Jardim – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de averbamento. Proceder em conformidade.”*

### **Ponto 28 – PARECER**

Processo n.º 972/2018

Requerente: Electrolinhas, S.A.

Local: Carrascal – Samora Correia

## **Informação do serviço de Informação Geográfica, de 15-03-2019**

### **A RATIFICAÇÃO**

O sr. presidente submeteu à eventual ratificação o seguinte despacho por si exarado, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12-09:

#### **1. Pretensão**

Em 02/02/2016 deu entrada nesta Câmara Municipal o Processo n.º 138/2016, em nome de Exus – Management Partners Portugal, Unipessoal, Lda., relativo a pedido de informação sobre a viabilidade de instalação de um parque fotovoltaico com uma potência de 20 MW, numa área de 51,70 ha, situada na Herdade do Infantado, em “Vale de Olho”, na freguesia de Samora Correia. A Câmara Municipal de Benavente não viu inconveniente na viabilidade da pretensão, tendo o parecer da CCDRLVT sido favorável condicionado aos pareceres da EMFA – Estado Maior da Força Aérea e da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, cujas entidades também não viram impedimento. Em 04/04/2017 foi publicitado o Édito da Direção de Energia Elétrica datado de 26/10/2016, no sítio oficial e na página oficial do Facebook, da Câmara Municipal de Benavente e ainda nas Juntas de Freguesia, sobre o projeto da Central Fotovoltaica do Infantado, não se verificando a existência de quaisquer sugestões e reclamações contra a aprovação em causa.

A Electrolinhas, S.A., vem através do presente processo solicitar a esta Câmara Municipal uma pronúncia relativamente ao traçado escolhido de uma Linha Elétrica de Média Tensão (MT), a 30kV, projetada entre a Central Fotovoltaica do Infantado acima referida e a Subestação do Carrascal (EDP) existente em Samora Correia, para que a Linha se compatibilize com as condicionantes existentes.

## 2. Enquadramento legal

- A pretensão insere-se no artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, “*Sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas...*” (n.º 1 do artigo em referência).

- O transporte de eletricidade está sujeito a legislação específica, Regime Jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, sendo a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) a entidade competente para a apreciação dos pedidos de licença para as instalações elétricas de serviço público.

## 3. Análise

Da análise à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (1ª Revisão do PDMB), aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, publicada no Diário da República, Série II, n.º 3/2019, de 4 de janeiro, e eficaz desde 21 de fevereiro de 2019, verificou-se que o traçado da Linha Elétrica assenta na generalidade do Espaço Agrícola, do Espaço Florestal, do Espaço de Atividades Económicas e do Espaço de Uso Especial – Empreendimentos Residenciais, observando-se na sua extensão o regime previsto na legislação específica em vigor. Observaram-se as condicionantes abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM), solos classificados na RAN, solos classificados na REN, Áreas de Ocorrência de Sobreiros, Linhas Elétricas de Alta Tensão, Linhas Elétricas de Média / Baixa Tensão, e a Zona de Proteção Alargada, aplicando-se os respetivos regimes previstos na legislação específica em vigor.

De acordo com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2018-2027 – Município de Benavente, em vigor, publicado através do Edital n.º 1073/2018, de 9 de novembro, deverão ser promovidas as medidas de gestão de combustíveis para defesa da floresta contra incêndios, uma vez que a Linha Elétrica integrará a rede secundária de Faixas de Gestão de Combustível (FGC).

A Linha Elétrica atravessa solo rural, mas na continuidade do traçado aéreo, precisamente entre os vértices V3 e V5, projeta-se paralelamente e muito próximo da área do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale – Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), na Herdade da Vargem Fresca, conforme mostra a imagem que se segue: (Imagem 1 em anexo)

Para um menor impacto visual, e de modo a impedir a desvalorização do património em causa, alertámos a requerente para a proximidade dos troços de Linha aérea entre os vértices V3 e V5, aos lotes existentes do loteamento aprovado e com alvará, e sugeriu-se a possibilidade dos referidos troços passarem a subterrâneos, tal como se encontram projetados na área industrial existente (onde está construída a Subestação do Carrascal). Saliámos ainda que, na 1.ª Revisão do PDMB, a área do referido loteamento se insere na classe de Solo Urbano, na categoria de Espaço de Uso Especial – Empreendimentos Residenciais.

A requerente referiu que já existe um muro construído paralelamente ao loteamento, na propriedade vizinha “Herdade do Infantado” (onde se vai implantar a Central Fotovoltaica do Infantado), e que este dista no mínimo 80 metros ao limite dos lotes, havendo ainda inúmeras árvores, como sobreiros, que acabam por desviar a atenção do muro. Assim entenderam que o impacto visual resultante da instalação da linha elétrica para lá do muro será pouco significativo. Para reforçar o seu entendimento forneceram algumas fotografias ilustrativas da zona entre os lotes e a estrema da propriedade (a), bem como fotografias com o tipo de infraestrutura que se pretende implementar (b), as quais expomos a seguir: (em anexo)

Referiram ainda que, tecnicamente a instalação deste troço da Linha em cabo subterrâneo, introduz perdas elétricas e quedas de tensão que prejudicam fortemente a sua exploração bem como, dificultam a deteção/reparação de eventuais avarias que possam surgir.

Em 27/02/2019, através de uma informação simples, a Câmara Municipal de Benavente solicitou pronúncia à Administração da Portucale (Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA) sobre o impacto da Linha Elétrica de MT nos seus troços aéreos projetados paralelamente à área do loteamento em referência. A Administração da Portucale na sua pronúncia, manifestou discordância com a proposta dos troços aéreos paralelos ao loteamento, por ser geradora de um impacto visual altamente negativo na área da Herdade da Vargem Fresca, com natureza urbana face ao PDMB Revisto, e por ser incompatível com a imagem / ambiente que se quer garantir com as prescrições constantes do loteamento, onde todas as infraestruturas elétricas foram enterradas. Sugerindo ainda que, o traçado da Linha, mantendo-se aérea, seja realocada para uma distância não inferior a 500 metros das extremas da Herdade da Vargem Fresca, ou seja, na propriedade vizinha “Herdade do Infantado”. (Anexa-se a carta da Administração da Portucale).

### 3. Conclusão

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Benavente nada tem a opor ao projeto do traçado da Linha Elétrica de MT, a 30kV, desde que sejam respeitadas as condicionantes em vigor, observadas na 1.<sup>a</sup> Revisão do PDMB, aplicando-se em toda a sua extensão o regime previsto na legislação específica em vigor, para salvaguarda das áreas abrangidas como a área do referido loteamento, a área industrial e as áreas rurais. Não obstante, a pronúncia da Administração da Portucale opõe-se à proposta dos troços da Linha aérea que se projetam paralelamente ao loteamento, não vinculando a Câmara Municipal. Mas, caso seja oportuno, poderá contar desde já como uma opinião dos interessados, sendo que na fase de licenciamento será promovida pela DGEG a consulta pública para que todos os interessados se possam pronunciar. De referir que, a conclusão do projeto desta Linha Elétrica está condicionada à viabilidade de se proceder à sua instalação em troço aéreo, entre o V3 e o V5, para que a requerente possa brevemente submeter a licenciamento na DGEG.

A presente informação e anexo, bem como o respetivo despacho superior, deverá ser comunicado à requerente.

À consideração superior.

Verónica Coelho, técnica superior – eng.<sup>a</sup> biofísica

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	Homologo. Considerando a urgência manifestada pela requerente, ao abrigo do DL n.º 172/2006, de 23/08, alterado e republicado pelo DL n.º 215-B/2012, de 8/10, emite-se parecer favorável condicionado à solução alternativa para troço compreendido entre V3 e V5, sendo aceite pela Câmara linha aérea na extremidade oposta da parcela ou, em alternativa, manter o mesmo traçado, mas em cabo subterrâneo. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, submete-se a ratificação da Câmara.
	19/03/2019
<b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>O presidente</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que, no final da última reunião da Câmara Municipal, o senhor vereador Hélio Justino colocou ao Executivo uma situação de caráter urgente, face à linha aérea de média tensão que iria servir um parque de painéis solares, a instalar junto ao Infantado, em Santo Estêvão. Acrescentou que uma das questões que se colocava, era o facto de não ser desejável o impacto da linha aérea no troço V3/V5, junto a uma área que está classificada como urbana, crendo que o despacho por si exarado traduz, exatamente, a preocupação do Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PS, Pedro Pereira, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **Ponto 29 – PEDIDO DE PARECER**

Processo n.º 248/2019

Requerente: Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Monte de Santo Isidro – Samora Correia

### **Informação da Gestão Urbanística, de 27.02.2019**

#### 1. Pretensão

A EDP Distribuição – Energia, SA pretende levar a efeito o estabelecimento da Linha Aérea de Média Tensão (MT) a 30kV N.º 1405 L3 0816, com o objetivo principal de fornecimento de energia elétrica ao PT BNV 0510 C – de António Pereira Cunha Palha, sito no Monte de Santo Isidro, na freguesia de Samora Correia.

Nos termos do n.º 1 e n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março (Regime Jurídico da RAN – Reserva Agrícola Nacional, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro), a requerente solicita a esta Câmara Municipal parecer sobre a análise face aos Instrumentos de Gestão do Território (IGT) em vigor para o município, relativa ao traçado da referida linha área de MT a 30kV e à área de ocupação dos apoios resultantes da sua instalação / substituição, sitos no Monte de Santo Isidro, na freguesia de Samora Correia.

#### 2. Análise

##### 2.1. Área da intervenção

A localização apresentada pela requerente assinala o troço aéreo da linha projetada a 30kV, com um comprimento total de 184 m, e os dois apoios a instalar / substituir com

uma área de ocupação de 10,41 m<sup>2</sup> (conforme planta de localização anexa a esta informação).

## 2.2. Enquadramento legal

A pretensão insere-se no artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, “Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas...” (n.º 1 do artigo em referência).

O fornecimento de eletricidade está sujeito a legislação específica, Regime Jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro.

## 2.3. Análise face ao PDMB

### 2.3.2 Localização face à 1.ª Revisão do PDMB

De acordo com o definido na 1.ª Revisão do PDMB (Plano Diretor Municipal de Benavente), aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, e publicada no Diário da República, Série II, n.º 3/2019, de 4 de janeiro, cumpre-nos informar de que,

Observadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que o traçado da linha e a área ocupada pelos apoios em referência, estão totalmente inseridos:

- na classe de Solo Rural, na categoria de Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar.

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Regulamento Revisto, a pretensão inclui-se excecionalmente nos usos admitidos nesta categoria de espaço, desde que não exista alternativa de localização fora destas áreas.

Verifica-se também que o traçado da linha e a área ocupada pelos apoios estão totalmente abrangidos pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM):

- Rede Primária: Área Nuclear Estruturante – Zona de Proteção Especial - Estuário do Tejo (com Exclusão da Área Urbana de Samora Correia), de acordo com o Plano Regional de Ordenamento Territorial do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) e Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA);

- Áreas de Risco: Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias;

- Reserva Agrícola Nacional;

- e Reserva Ecológica Nacional (REN) – Zonas ameaçadas pelas cheias.

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Revisto, uma eventual aceitação da pretensão terá carácter de excecionalidade regido e orientado pelo quadro legal em vigor.

Observadas as Plantas de Condicionantes, verifica-se que o traçado da linha e a área ocupadas pelos apoios referidos estão totalmente condicionados:

- pela Rede Natura 2000 [- ZPE do estuário do Tejo (PTZPE0010) / - SIC Estuário do Tejo (PTCON0009)];

- por solos da RAN;

- e por solos da REN – Zonas ameaçadas pelas cheias.

## 2.4. Análise face ao PMDFCI

De acordo com o definido no PMDFCI - Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2018-2027 – Município de Benavente, em vigor, publicado através do Edital n.º 1073/2018, de 9 de novembro, o traçado terá que respeitar ao longo de toda a sua extensão, as Faixas de Gestão de Combustível (FGC) da linha, uma vez que esta integrará a rede secundária de FGC.

Nos termos do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto (quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho), que estrutura o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), segundo a sua alínea d), do n.º 1, do artigo 15.º, da secção II, referente às redes secundárias de faixas de gestão de combustível, nos espaços florestais definidos no PMDFCI, é obrigatório que a entidade responsável: “Pelas linhas de distribuição de energia elétrica em média tensão providencie a gestão de combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 m para cada um dos lados”.

### 3. Conclusão

Em conclusão podemos dizer que a instalação da linha aérea de MT a 30kV e seus dois apoios constituem um uso compatível com a categoria de Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar, classificação do solo que abrange a totalidade da área de pretensão, desde que não existam alternativas de localização fora destas áreas. Não obstante, devem ser respeitadas as condicionantes a que está sujeita esta área de pretensão, a EEM em que a aceitação da pretensão terá carácter de excecionalidade regido ou orientado pelo quadro legal em vigor, os solos classificados na RAN e os solos classificados na REN.

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior o teor deste parecer sobre a análise face à 1.ª Revisão do PDMB e ao PMDFCI, relativa ao traçado da linha aérea de MT a 30kV e à área a ocupar para instalação / substituição dos dois apoios, sendo a mesma acompanhada da Planta de Localização à escala 1/25 000.

À consideração superior.

Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica

<b>Parecer:</b> Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere sobre a emissão de parecer favorável nos termos da presente informação e que remeta à entidade a pronúncia tomada.  07.03.2019  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  11.03.2019  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE lembrou que o pedido em apreço foi objeto de apreciação na anterior reunião do Executivo e dado que se tratava, também, duma linha para fornecer energia a uma propriedade, levantaram-se dúvidas relativamente às alternativas de localização para essa mesma linha e, considerando aquilo que são as condicionantes, foi solicitado aos serviços que pudessem apreciar de novo o pedido e o agendassem para a presente reunião, por forma a não causar atrasos ao processo e transtornos ao requerente.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que após a deliberação da Câmara Municipal na última reunião, contactou a técnica autora da informação em apreço e, por uma questão de celeridade do processo, ela transmitiu-lhe que nada tinha a acrescentar à informação, anteriormente, produzida. Daí ter sido agendada, exatamente, a mesma informação, por ser pouco provável a possibilidade de criação duma solução alternativa, dado tratar-se duma zona de aluvião e, portanto, solicitou, de novo, à Câmara Municipal que possa homologar a informação técnica, que vai no sentido da emissão de parecer favorável.

O SENHOR PRESIDENTE observou que, em termos de condicionantes, toda a envolvente está classificada como REN (Reserva Ecológica Nacional) e, portanto, não há alternativas que se pudessem considerar.

Transmitiu que já passa uma linha naquele terreno, embora não esteja desenhada na planta que integra o processo e, portanto, parece-lhe tratar-se de uma questão de ajuste em relação à própria propriedade.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável, nos termos da informação técnica e do parecer do chefe de Divisão, que se homologam, devendo o mesmo ser remetido à entidade requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 30 – PARECER**

Processo n.º 263/2019

Requerente: CCDRLVT – Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Benavente

### **Informação da Gestão Urbanística e Planeamento Urbanístico, de 20.03.2019**

Através do registo de entrada (R.E.) n.º 2904, de 22-02-2019, a Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), solicita parecer sobre o projeto “*Aumento da capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal – Alimentos, S.A.*”, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14.º do regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro) até ao dia 5 de abril de 2019.

A CCDRLVT solicita que o conteúdo do parecer “*concretize a posição da Câmara Municipal, enquanto entidade responsável pela gestão do ruído ambiente, relativamente às implicações do projeto na qualidade do ambiente sonoro, à capacidade das medidas/planos de redução de ruído (previstos ou em desenvolvimento face à situação existente) para integrar o tráfego que lhe está associado, e consequências do projeto nos objetivos de qualidade acústica e distribuição dos usos do solo existentes e previstos para a área de influência do projeto.*”

Esta especificação quanto ao teor do parecer decorre de aspetos relativos à qualidade do ambiente sonoro, identificados pela CCDRLVT, ainda na fase de apreciação prévia do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), nomeadamente: níveis de exposição ao ruído ambiente exterior, junto da EN 118, ultrapassam os valores-limite aplicáveis (1.); volume de tráfego de veículos pesados é sazonalmente muito significativo (2.), atravessando aglomerados urbanos (3.); construção de variantes aos aglomerados urbanos, que resolveria a questão anterior, está contemplada na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (3.).

### **Enquadramento**

O licenciamento do “*Aumento da capacidade da Fábrica de Benavente*” pedido pela *Sugal – Alimentos, S.A.* é da responsabilidade da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, está sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e só poderá ser concedido após emissão de Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A fase de consulta pública foi promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente, onde decorre o processo de Licenciamento Único de Ambiente, com a colaboração da Câmara Municipal de Benavente na publicitação e divulgação deste procedimento, e termina no dia 27 de março.

No passado dia 12 de março foi realizada uma visita técnica ao local, convocada pela CCDRLVT (Autoridade de AIA), para que as entidades consultadas conhecessem a fábrica e apresentassem as suas dúvidas aos promotores e equipa do EIA. Compareceram técnicos da CCDRLVT (AIA, Ruído e Resíduos), da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH TO) e da autarquia. De registar ainda a presença da empresa *dBwave.i* especializada em Acústica e Vibrações.

### **Estudo de Impacte Ambiental (EIA)**

Junto se anexa o Resumo Não Técnico do EIA, destacando-se algumas considerações do EIA.

A empresa, no sentido de assegurar a sua presença viável no mercado, reduzir os consumos e pressão ambiental, nos últimos anos foi realizando alterações nos processos produtivos, no sentido de aumentar a capacidade de produção e melhorar a sua eficiência, reduzindo por unidades produzidas as necessidades de energia e água, bem como as emissões, valorizando maiores quantidades de subprodutos, reduzindo assim a quantidade de resíduos produzidos.

As intervenções incluíram também o aumento da capacidade de tratamento das águas residuais e mudanças nas condições de armazenamento de produto acabado e de estacionamento provisório de camiões, para melhorar a acessibilidade no exterior e interior do estacionamento.

Com a finalização das medidas adotadas, a produção passou de 85.303 toneladas de produto (cerca de 234 toneladas produto/dia) em 2009 para 127.676 toneladas (cerca de 350 toneladas de produto/dia) em 2017, implicando a atualização da Licença Ambiental existente e a sujeição a procedimento de AIA.

#### Impactes identificados:

- Negativos: alteração do nível de ruído; alteração da qualidade visual da paisagem; gestão das acessibilidades e mobilidade local e envolvente.
- Positivos: aumento da capacidade de tratamento da água; melhoria da qualidade da água e do ar; diminuição da produção de resíduos; dinamização da atividade económica; promoção de emprego; aumento do volume de negócios e promoção da cadeia de valor do cultivo do tomate.

Concluem que, embora exista o aumento da produção, alguns consumos e emissões (exceto nos resíduos), a ampliação contribui decisivamente para a aumentar a capacidade de produção e eficiência dos processos e reduzir as cargas ambientais geradas por unidade de produto produzido. Se por um lado a ampliação dos processos apresenta apenas melhorias de eficiência de processo, as restantes intervenções, contribuíram decisivamente para a melhoria do desempenho ambiental e para o seu equilíbrio com o ambiente, económico e social.

Além dos programas de monitorização e gestão ambiental, inerentes à Licença Ambiental, certificação do sistema de gestão ambiental pela norma *ISO 14001* e adesão ao sistema *Comércio Europeu Licenças Emissão*, no âmbito de AIA destacam-se as seguintes medidas ambientais propostas pela proponente para evitar, reduzir ou compensar os impactes negativos decorrentes das ações e diferentes fases do projeto, bem como potenciar os seus impactes positivos:

- MG\_O-5 Desenvolver um estudo referente ao ruído na envolvente, para complementar os estudos existentes e de modo a criar um programa de gestão do ruído exterior (deve ser analisada o controlo da potência sonora dos equipamentos, suas atividades, outras medidas para atenuar o ruído com desenvolvimento de soluções para reduzir a afetação na envolvente);
- MG\_O-6 Estudar a possibilidade de melhorar o enquadramento paisagístico na zona envolvente, que inclua, juntamente com a modelação do terreno, a redução dos restantes impactes no ruído e contribuindo para a qualidade do ar, água e solo;
- MG\_O-9 Estudar formas de contribuir para desenvolver um ou mais ecossistemas naturalizados que interliguem aos ecossistemas existentes nas zonas envolventes, desde logo utilizando as linhas de água, nomeadamente na Vala Nova, contribuindo para o controlo de invasoras (exemplo jacinto de água) e preservação e valorização da galeria ripícola;
- MG\_O-16 Concertação com as indústrias na envolvente, Câmara Municipal e Infraestruturas de Portugal de forma a avaliar a possibilidade de melhoria das infraestruturas rodoviárias existentes e respetivos acessos, assim como criação de condições de segurança para peões.

## Análise

1. O EIA identifica níveis de exposição ao ruído ambiente exterior, junto da EN 118, que ultrapassam os valores-limite aplicáveis.

Relativamente à temática do ruído, resumem-se os elementos fornecidos pelo EIA:

Ficheiro:	Descrição:
Relatório Síntese 2018 (pág. 205)	<i>“Face ao exposto, constatou-se que a laboração da SUGAL – Alimentos, S.A. perturba o campo acústico local. Deste modo, considera-se que a análise do caso em estudo permite apontar para uma situação de laboração não conforme com os requisitos do Regulamento Geral do Ruído.”</i>
Relatório Síntese 2018 (pág. 205)	<i>“Não existe qualquer barreira ruído entre a unidade industrial e a envolvente, dado que este tipo de solução pode ser dispendioso, recomenda-se o uso de vegetação, que além de ser um elemento natural, associa-se à redução de outros impactes, além de vantajoso economicamente. Esta solução pode carecer de um estudo mais preciso, nomeadamente para a efetivação de um programa de gestão do ruído específico.”</i>
Anexo I e II 2018 (pág. 26)	<i>“a atividade associada ao funcionamento da Sugal é determinante para os níveis de ruído verificados, razão pela qual se justificam medidas adicionais.”</i>
Resumo NT 2019 (pág. 17)	<i>“Quanto ao ruído, constata-se que as atividades associadas ao funcionamento da Sugal e da rodovia existente são determinantes para os níveis de ruído verificados, razão pela qual se justificam a consideração de um programa de gestão do ruído específico.”</i>
Elementos Adicionais 2019 (pág. 53)	<i>“os recetores sensíveis isolados não integrados em zonas classificadas, por estarem localizados fora dos perímetros urbanos, são equiparados, em função dos usos existentes na sua proximidade, a zonas mistas (de acordo com o</i>

	<i>Mapa de ruído do município de Benavente), para efeitos de aplicação dos correspondentes valores limite fixados.”</i>
--	---

Elaborando um resumo dos pontos de vista acima mencionados, podemos referir que a empresa Sugal admite a ultrapassagem dos parâmetros utilizados na regulamentação do ruído, previstos no regulamento geral do ruído, propondo também a execução de medidas de minimização e a criação de um programa de gestão de ruído específico.

O regulamento geral do ruído, no seu artigo 11.º, atribui valores limite de ruído em função da classificação de uma zona.

O PDM de Benavente, atribui para a zona onde se localiza a empresa Sugal a classificação de “zona mista”, pelo que para esta zona, os valores  $L_{den}$  e  $L_n$ , não podem ultrapassar os valores 65 dB(A) e 55 dB(A), respetivamente.

Analisando o Mapa de Ruído do Município de Benavente, datado de 2013, verifica-se que para a zona industrial denominada por Idal, anterior designação da empresa Sugal, o parâmetro caracterizador  $L_n$  excede os valores previstos no regulamento acima mencionado.

O regulamento geral do ruído, apresenta ainda os parâmetros  $L_d$  e  $L_e$  que juntamente com o parâmetro  $L_n$ , permitem calcular o parâmetro  $L_{den}$  através da fórmula:

$$L_{den} = 10 \log_{10} \frac{1}{24} \left( 13 \times 10^{\frac{L_d}{10}} + 3 \times 10^{\frac{L_e+5}{10}} + 8 \times 10^{\frac{L_n+10}{10}} \right)$$

Calculando-se o parâmetro  $L_{den}$ , verifica-se que também este elemento caracterizador está acima do previsto.

Face às informações referidas nos diversos elementos fornecidos pela empresa Sugal que admitem a ultrapassagem dos parâmetros, como também à análise ao Regulamento Geral do Ruído e ao Mapa de Ruído do Município de Benavente, é do nosso entender que devem ser criadas não só medidas de minimização como também, e em sintonia com a opinião da CCDR-LVT manifestada aquando da visita conjunta, deve ainda ser efetuada pela empresa Sugal uma análise mais detalhada e aprofundada a esta temática de forma que a mesma possa servir para melhor caracterizar a situação atual e servir de referência a futuros trabalhos.

*2. Os volumes de tráfego de veículos pesados associados ao projeto, nomeadamente nos períodos de campanha de tomate, são muito significativos (o EIA estima que o tráfego possa, por ano, superar as 50 000 viagens, sendo que 67% ocorre nos meses de agosto e setembro com um Tráfego Médio Diário Mensal (TMDM) que ronda os 500 veículos e 21% ocorre em julho).*

Aos volumes de veículos associados ao projeto estima-se efetivamente que tenham uma percentagem considerável relativa à totalidade do número de veículos pesados que circulam nas vias de comunicação envolventes à fábrica, sobretudo nos meses afetos à campanha do tomate. No entanto, face aos dados referentes a anos anteriores, é também de se registar que a percentagem era igualmente significativa. É ainda importante salientar que os dados de que dispomos, relativos ao tráfego de veículos e respetiva percentagem de pesados, não apresentam a atualidade necessária para melhor estabelecer esta relação.

É ainda igualmente de ter em conta a evolução do aproveitamento da matéria prima pela fábrica, o que permitirá a diminuição da relação entre toneladas produzidas e toneladas de matéria prima, e por consequência a diminuição de veículos pesados em circulação.

*3. Ocorre o atravessamento dos aglomerados urbanos;*

*Os estudos que integram a revisão do plano diretor municipal de Benavente (PDMB), contemplam a construção de duas variantes (Samora Correia e Benavente) que*

*pretendem “desviar o tráfego de pesados para fora dos centros urbanos”, as quais, de acordo com o aditamento, ao EIA, ainda não foram concretizadas*

A necessidade de criação de uma variante à E.N 118, prevista no PDM de Benavente, foi detetada nos estudos sectoriais de caracterização, que serviram de base à execução da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente. O capítulo 6.º (pág. 74) descreve a rede viária existente e recomenda a criação da variante à E.N. 118 nos seguintes termos:

*“(…) O concelho apresenta uma rede viária com uma densidade assinalável, embora nem sempre racionalmente distribuída, necessitando, contudo, de beneficiações ao nível do traçado, e essencialmente do pavimento e da sinalização.*

*As necessidades que se fazem sentir ao nível da rede viária concelhia, de acordo com o que foi possível detetar são, para além da beneficiação e correção de algumas ligações, essencialmente ao nível da rede de distribuição e da rede urbana local, a criação de novas ligações que visem, essencialmente, resolver um problema detetado e salientado pelos presidentes das várias Juntas de Freguesia e que se prende com a grande dependência da rede principal (distribuidoras) nas ligações viárias intermunicipais, que é sem dúvida a grande deficiência em termos de malha viária concelhia. No âmbito do anteriormente referido, salientasse a necessidade da criação de uma malha viária estruturada e devidamente hierarquizada, onde se inclui a criação de variantes, nomeadamente a Benavente e Samora Correia/Porto Alto, em alternativa às saturadas E.N. 10 e E.N. 118.*

*Assim, de modo a que a legibilidade e estruturação da malha viária assegure um acréscimo na mobilidade e na qualificação dos espaços urbanos, fomentando a diversidade das vivências espaciais, é fundamental a definição de uma hierarquização, ainda que polivalente e flexível, que permita a identificação de trajetos e percursos, fundamentada na necessidade da continuidade da malha existente e na necessidade de novas vias, através da implementação de um perfil tipo, a indicar posteriormente e que identifique o nível hierárquico pretendido, de acordo com a Planta da Malha Viária e Transportes (...) “*

Julga-se que apesar do ruído não ser indicado como um dos motivadores para a criação da variante à E.N 118, a variante poderia afetar beneficentemente o nível de ruído sentido dentro dos aglomerados urbanos, nomeadamente de Benavente e Samora Correia.

Por outro lado, não se acha pertinente atribuir à Sugal, mesmo com o acréscimo de viaturas nos meses de agosto e setembro, a responsabilização total pelo ruído e pelo tráfego nos aglomerados urbanos, especialmente se considerarmos que o Município de Benavente é caracterizado por um forte tecido agroindustrial, existindo outras fábricas onde o produto agrícola tem períodos de colheita semelhantes ou parcialmente coincidentes ao do tomate. Julga-se ainda que o impacto da real do tráfego criado pela fábrica da Sugal não pode ser corretamente mensurado, porque estes dados não contemplam a origem e o destino das viagens. Nomeadamente, qual a diferença entre as viagens de e para o concelho de Benavente e as viagens que advém e vão para o concelho vizinho de Salvaterra de Magos (que correspondem as viagens quer de entrada de matéria prima vinda de norte como de saída de produto para norte.)

A variante à E.N.118, é uma intenção prevista na 1.ª Revisão ao Plano Municipal de Benavente. Lembra-se, que o mesmo só se tornou eficaz a 20 de fevereiro de 2019, com a publicação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Benavente, por Portaria n.º 67/2019, de 20 de fevereiro. Assim, e apesar do curto espaço de tempo desde a entrada em vigor da 1.ª Revisão do PDM de Benavente, julga-se que deve ser solicitada pronúncia à Câmara Municipal, sobre a intenção, previsão e enquadramento temporal para a construção da estrada variante à E.N 118, de modo a responder à solicitação da CCCR-LVT.

Outros elementos relevantes:

- A Sugal em sede de processo n.º 830/2016, relativo à legalização de construção, ampliação e demolição de edifícios, solicitou através do nosso registo de entrada n.º 12396, de 23/08/2017 constituição de processo autónomo referente à legalização dos muros, tendo merecido despacho favorável, por parecer do chefe da DMOPPUD, datado de 24/08/2017 e despacho do sr. presidente de 25/08/2017, tendo sido estipulado o prazo de 30 dias para instrução do processo, não tendo o mesmo dado entrada nestes serviços até à presente data.

Importa ainda dar conta que, no decorrer do mesmo processo de legalização, em informação da gestão urbanística de 26/10/2017, foi reportada a preocupação com o acesso à fábrica da Sugal, nomeadamente a nível de segurança sendo o projeto apresentado às Infraestruturas de Portugal pouco ambicioso, não contemplando por exemplo proposta de sinalização. A referida informação foi levada a reunião de Câmara de 13/11/2017, tendo o sr. presidente na sua intervenção observado que manteve contacto com a Infraestruturas de Portugal e com a Sugal, no âmbito do processo de qualificação da E.N. 118, vendo a construção de uma rotunda como a solução mais correta e que melhor poderia servir a zona, permitindo que o acesso à fábrica se fizesse sempre na mão correta e resolvendo as complicações de acesso à E.N.118, e do trânsito que vem dos Foros de Salvaterra de Magos (Caminho D´el Rei) e da Fonte das Somas (Estrada do Convento). O sr. presidente considerou, ainda que a questão do projeto de alterações da entrada na fábrica deveria ter alguma urgência, devendo ser acompanhada pela Câmara Municipal, pelas Infraestruturas de Portugal e pela Sugal, tendo sido deliberado por unanimidade aguardar pelo projeto de alteração da entrada da fábrica.

- Julga-se ainda que poderiam ser colmatados outros impactos negativos provocados pela fábrica da Sugal nomeadamente com a plantação de uma cortina arbórea junto às extremas da fábrica, ajudando a reduzir o impacto visual da fábrica na paisagem, constituindo uma barreira para a poeira gerada pelos veículos pesados e possivelmente contribuindo para a redução do ruído proveniente das instalações.
- Considerando os acidentes que afetaram a Vala Nova (recetora das águas tratadas na ETAR Industrial – ETARI), designadamente derrame de fuelóleo em 2008 e descarga direta de tomate em cubos em 2018, salienta-se que o EIA, assumindo que a unidade fabril influencia o estado químico e ecológico dessa linha de água, podendo alterar a qualidade da água e os habitats aquáticos, apresenta algumas medidas (implementadas e propostas) relativas aos riscos de contaminação da Vala Nova:
  - Uma das alterações associadas à ampliação foi a substituição do fuel pelo gás natural, pelo que foi eliminado o risco de ocorrência de um acidente semelhante ao de 2008;
  - No caso de ocorrência de problemas na ETARI existe uma instrução de trabalho que no limite assume a paragem da unidade, como aconteceu após registo da anomalia de 2018, devido a abatimento de conduta junto a linha de produção;
  - Continuação da monitorização prevista na Licença Ambiental, assim como implementação de medidas que minimizem a influência das descargas no meio;
  - Sugestão de inserir a Vala Nova como ponto de monitorização no Sistema Nacional dos Recursos Hídricos (SNIRH), criando assim um mecanismo de monitorização mais apertado para a Sugal e práticas agrícolas na envolvente.

O EIA propõe ainda, como medida minimizadora e compensatória por outros impactes, no âmbito das suas atividades de contributo para o ambiente e numa perspetiva de

responsabilidade social, contribuir para a requalificação da Vala Nova, que se encontra atualmente a ser invadida pelo jacinto-de-água e pelo silvado e caniço, devido à falta de limpeza da galeria ripícola, havendo também indícios de eventuais eutrofizações e ainda, estudar a possibilidade de colaborar em intervenções para retirar o jacinto de água, bem como atividades de naturalização das lagoas desativadas.

### **Instrumentos de Gestão Territorial:**

Situação do prédio alvo da pretensão face à 1.ª Revisão do PDM de Benavente:

Ordenamento – classificação e qualificação do solo - a zona da fábrica encontra-se em solo rural – espaço afeto a unidades industriais, a restante propriedade a oeste encontra-se em solo rural – espaço agrícola de produção. A Parcela a Sul (correspondente à lagoa desativada) está inserida em solo rural – espaço agrícola prioritário em baixa aluvionar.

Ordenamento – estrutura ecológica municipal –

Áreas de risco – zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias - existe sobreposição com uma pequena faixa junto ao Caminho D´el Rei e com a totalidade da parcela a sul (correspondente à lagoa desativada)

RAN e REN – existe sobreposição com a REN e com RAN na totalidade da propriedade com exceção da zona da fábrica.

Ordenamento – carta de riscos –

Áreas inundáveis- zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias - existe sobreposição com uma pequena faixa junto ao Caminho D´el Rei e com a totalidade da parcela a sul (correspondente à lagoa desativada)

Áreas de risco sísmico – toda a propriedade está em zona de risco sísmico de intensidade 9 com exceção de uma parte da parcela a sul (lagoa desativada) que se encontra em zona de risco sísmico de intensidade 10

Áreas de risco tecnológico – a propriedade é atravessada de sul para norte por um oleoduto e é atravessada de oeste para este (junto ao Caminho D´el Rei) por um gasoduto de média pressão

Condicionantes – RAN e AHVS – existe sobreposição com a RAN na totalidade da propriedade com exceção da zona da fábrica a parcela a sul (lagoa desativada) esta em zona de Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia. Toda a área da propriedade a sul do canal de rega do Sorraia encontra-se ainda em perímetro de rega – área dominada

Condicionantes REN – existe sobreposição com a REN na totalidade da propriedade com exceção da zona da fábrica.

Condicionantes – outras condicionantes - a propriedade é atravessada de sul para norte por um oleoduto e é atravessada de oeste para este (junto ao caminho d´el rei) por um gasoduto de média pressão. Existe atravessamento e linhas elétricas de média/baixa tensão e de canal de rega do Sorraia – AHVS.

### **Conclusão:**

Julga-se que a presente informação deve ser remetida à Câmara Municipal, para pronúncia sobre a Avaliação de Impacto Ambiental da Sugal, incluindo a sua posição sobre os aspetos relativos à qualidade do ambiente sonoro, conforme solicitado pela CCDR-LVT

À consideração superior.

Ana Palmar, técnica superior – bióloga

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta

Luís Barrão, técnico superior – engenheiro civil

Anexo: Processos de obras existentes na C.M. de Benavente

1. Processo de Obras n.º 107/60, de 5 de julho, referente à construção da 1.ª Fase das suas instalações fabris, com alvará de licença de construção n.º 175/1960, de 6 de agosto, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
2. Processo de Obras n.º 129/61, de 5 de julho, referente à construção de um armazém, com alvará de licença de construção n.º 266/61, de 3 de outubro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
3. Processo de Obras n.º 130/61, de 5 de julho, referente à ampliação de fábrica, com alvará de licença de construção n.º 265/61, de 3 de outubro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
4. Processo de Obras n.º 82/63, de 26 de abril, referente à construção de uma vedação, com alvará de licença de construção n.º 128/63, de 21 de maio, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
5. Processo de Obras n.º 152/63, de 5 de julho, referente à construção de um armazém, com alvará de licença de construção n.º 334/63, de 10 de outubro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
6. Processo de Obras n.º 189/64, de 13 de agosto, referente à ampliação de suas instalações, com alvará de licença de construção n.º 322/64, de 7 de dezembro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
7. Processo de Obras n.º 87/65, de 16 de junho, referente à construção de mais uma nave da fábrica, com alvará de licença de construção n.º 147/65, de 19 de agosto, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
8. Processo de Obras n.º 218/65, referente a ampliação de armazéns, com alvará de licença de construção n.º 236/65, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
9. Processo de Obras n.º 41/66, de 15 de março, referente à construção de um edifício destinado a um posto de transformação elétrica numa fábrica, com alvará de licença de construção n.º 53/66, de 15 de março, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
10. Processo de Obras n.º 80/66, de 25 de abril, referente à construção de uma nave da fábrica, com alvará de licença de construção n.º 100/66, de 06 de maio, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
11. Processo de Obras n.º 23/68, de 27 de janeiro, referente à construção de um muro de vedação, com alvará de licença de construção n.º 80/68, de 25 de março, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
12. Processo de Obras n.º 29/68, de 30 de janeiro, referente à construção de balneários e vestiários, com alvará de licença de construção n.º 136/68, de 14 de maio, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
13. Processo de Obras n.º 447/69, de 16 de dezembro, referente a obras de reparação, com alvará de licença de construção n.º 146/70, de 23 de maio, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
14. Processo de Obras n.º 74/70, de 14 de março, referente à construção de um coberto, com alvará de licença de construção n.º 130/70, de 28 de abril, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
15. Processo de Obras n.º 170/70, de 09 de junho, referente à abertura de um vão para portão de ferro, com alvará de licença de construção n.º 174/70, de 26 de junho, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
16. Processo de Obras n.º 204/70, de 09 de julho, referente à construção de depósito, com alvará de licença de construção n.º 244/70, de 11 de setembro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;

17. Processo de Obras n.º 3/71, de 06 de janeiro, referente à construção de armazéns, com alvará de licença de construção n.º 32/71, de 26 de janeiro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
18. Processo de Obras n.º 60/71, de 25 de março, referente à demolição de 3 metros de muro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
19. Processo de Obras n.º 175/74, de 06 de janeiro, referente a alterações nas instalações fabris, que não foi licenciado, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
20. Processo de Obras n.º 181/75, de 11 de julho, referente a construção de edifício destinado a instalações sociais, com alvará de licença de construção n.º 44/77, de 04 de fevereiro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
21. Processo de Obras n.º 89/77, de 16 de março, referente à construção de um armazém, com alvará de licença de construção n.º 550/77, de 30 de dezembro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
22. Processo de Obras n.º 105/77, de 05 de abril, referente a construção de duas coberturas metálicas, com alvará de licença de construção n.º 7609/77, de 23 de dezembro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
23. Processo de Obras n.º 70/78, de 03 de março, referente a construção de muro de suporte de terras, com alvará de licença de construção n.º 377/82, de 09 de julho, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
24. Processo de Obras n.º 38/86, de 10 de fevereiro, referente a construção de pavilhão para recolha de máquinas, com alvará de licença de construção n.º 6-23/86, de 04 de março, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
25. Processo de Obras n.º 329/90, de 20 de agosto, referente a ampliação dos serviços administrativos, tendo o requerente desistido do pedido a 29.09.1992;
26. Processo de Obras n.º 203/99, de 22 de abril, referente a construção de um armazém que não obteve alvará de licença de construção;
27. Processo de Obras n.º 267/2007, de 03 de outubro, referente à construção de uma estação de tratamento de águas residuais, com alvará de licença de construção n.º 351/2008, de 27 de novembro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
28. Pedido de Informação Simples com o registo n.º 1388, de 19 de agosto, com a informação técnica de 30-09-2008;
29. Processo de Obras n.º 1954/2008, de 05 de dezembro, referente à legalização de ampliações alterações, com alvará de obras de legalização n.º 93/2015, de 10 de outubro, e com alvará de utilização n.º 107/2015, de 25 de novembro, com destino a indústria e em nome de SUGAL, Alimentos SA;
30. Processo de Obras n.º 830/2016, relativo à legalização de construção, ampliação e demolição de edifícios, com alvará de obras de legalização n.º 116/2017, de 08 de novembro e com alvará de licença de utilização n.º 117/2017, de 10 de novembro.

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	20.03.2019
<b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o pedido de parecer em apreço foi originado pelo novo licenciamento ambiental, por assim dizer, decorrente do aumento de produção da empresa Sugalidal, pedido de parecer que incide, sobretudo, sobre as questões do ruído.

Comentou que são excedidos os limites relativamente à produção de ruído, em si, mas, sobretudo, no que diz respeito ao trânsito que frequenta as instalações da referida empresa, sendo que, do contacto com os técnicos municipais, pode dizer que a empresa se propõe adotar medidas minimizadoras do ruído, através de um estudo e da adoção de um programa específico para o efeito.

Relativamente à questão principal do ruído provocado pelo trânsito, realçou que há duas dificuldades no processo, tendo uma delas a ver com a necessidade de se perceber que trânsito é, de facto, oriundo do funcionamento da Sugalidal, dado que, sobretudo, na altura das campanhas, há outro trânsito a circular dentro da vila de Benavente e na Estrada Nacional 118 que, seguramente, não é oriundo daquela empresa.

A outra dificuldade prende-se com o facto de a Estradas de Portugal, entidade que tem um papel importantíssimo relativamente àquela matéria, não se ter pronunciado, até ao momento, e ignorar um pouco a situação.

Crê que resta à Câmara Municipal homologar a informação técnica, dar conhecimento da mesma e continuar a acompanhar o processo com os técnicos ao serviço da Autarquia.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que as informações técnicas devem assumir posições e, no caso concreto, são identificados os problemas, mas não se colocam propostas de solução sobre as quais a Câmara Municipal possa deliberar.

Conhecendo a atividade da Sugalidal, crê que se coloca um conjunto de considerações, a primeira das quais tem a ver com a importância social e económica de que aquela unidade industrial se reveste para o município de Benavente, do ponto de vista da criação de postos de trabalho, bem como da dinâmica que se traduz com a agricultura, não só no município de Benavente, mas, também, em toda a região.

Considerou redutor estar a colocar na atividade da Sugalidal os impactos que resultam das questões que dizem respeito ao tráfego e ao trânsito, até porque é sabido que grande parte do trânsito que ali circula, utiliza a estrada de campo, sendo residual aquele que se movimenta junto dos aglomerados urbanos.

Acrescentou que há, sim, situações em que os aglomerados urbanos do concelho são atravessados por veículos que se deslocam para outras fábricas, nomeadamente, aqueles que vão para Águas de Moura.

Por conseguinte, conhecendo o trânsito que circula, diariamente, na Estrada Nacional 118, crê que é redutor apontar a Sugalidal como sendo a entidade que tem responsabilidades nessa matéria.

Crê, também, que as intervenções que, recentemente, a Sugalidal desenvolveu, nomeadamente, na criação de um parque interno para os camiões e os veículos que fazem o transporte do tomate, melhoraram muito o caos que se vivia na confinância com a Estrada Nacional 118.

No âmbito da requalificação da Estrada Nacional 118, é expectativa da Câmara Municipal poder encontrar uma solução que seja estruturante para aquela estrada, no cruzamento junto à Sugalidal, como, também, para as outras vias que dão acesso a esse mesmo cruzamento.

Abordou as questões que resultam do ruído, sendo que, do ponto de vista da envolvente, a fábrica está localizada num espaço afastado dos perímetros urbanos e, portanto, crê que não tem, propriamente, impacto. No entanto, considerando que, de acordo com a informação técnica, as outras matérias não são, propriamente, questões que se devam assacar à Sugalidal, julga que a Câmara Municipal deve emitir parecer favorável, condicionado a que aquela unidade fabril possa desenvolver intervenção que minimize o ruído, nomeadamente, com a construção duma cortina arbórea, como é sugerido, tecnicamente, ou algo que seja mais eficaz.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que a empresa assume o compromisso de procurar melhorar a situação, quer através de um estudo, quer, depois, através da implementação de um programa.

O SENHOR PRESIDENTE destacou que face ao aumento da capacidade para as trezentas e cinquenta toneladas por dia, a empresa fica sujeita à exigência da avaliação de impacte ambiental.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a informação técnica e dar conhecimento da mesma à requerente.

Mais foi deliberado, igualmente por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, emitir parecer favorável, condicionado à implementação de medidas com vista à redução da emissão de ruído, nomeadamente, através de cortina arbórea.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 31 – TOPONÍMIA**

Processo n.º 462/2017

Requerente: CTT – Correios de Portugal, S.A.

Local: Rua Nascer do Sol, 1 – Barrosa

#### **Informação do serviço de Informação Geográfica, de 15.03.2019**

Dando cumprimento ao despacho do senhor vereador responsável pela urbanização e edificação, (no uso de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 496, de 25/10), Hélio Manuel Faria Justino, datado de 13-03-2019, face à existência de um número de polícia n.º 1 e de um lote 1 na Rua Nascer do Sol, na Barrosa.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

De acordo com a informação efetuada pelo serviço de Trânsito e Toponímia, datada de 01-02-2018, propõe-se que, ao atual Lote 1, seja atribuído o número de polícia 44, uma vez que o prédio anterior está identificado pelo número de polícia 42, e que o atual número de polícia 1 se mantenha, uma vez que está situado no início da Rua Nascer do Sol, do lado esquerdo da rua, o que está de acordo com o espírito do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, evitando assim que todos os moradores tenham de alterar as suas moradas.

À consideração superior.

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	18.03.2019
<b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação do serviço de Informação Geográfica, de 15.03.2019, e aprovar a proposta de numeração de polícia nela contida.

### **Ponto 32 – TOPONÍMIA**

Processo n.º 342/2019

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Urbanização Quinta dos Gatos – Samora Correia

#### **Informação do serviço de Informação Geográfica, de 08.03.2019**

Dando cumprimento ao despacho do senhor chefe da D.M.O.P.P.U.D, datado de 30-01-2019, e face à necessidade de atribuição de topónimo e de numeração de polícia, por determinação do estabelecido no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial para o Concelho de Benavente, solicita-se à Junta de Freguesia de Samora Correia a atribuição de nomes de rua, no respeito pelo estabelecido no artigo 9.º e seguintes do referido Regulamento, para as artérias constantes na planta de localização em anexo, sito na designada “*Urbanização Quinta dos Gatos*”, perpendiculares à Rua Alexandre Herculano, na freguesia de Samora Correia.

De acordo com o referido no artigo 3.º do mesmo regulamento, compete à Câmara Municipal de Benavente, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as juntas de freguesia, deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia no município de Benavente, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 11 de janeiro.

Após deliberação, deverá proceder-se de acordo com o previsto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento, nomeadamente registar esta deliberação, e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal consulte previamente a Junta de Freguesia de Samora Correia, para que esta se pronuncie sobre a atribuição dos topónimos aos arruamentos constantes na planta de localização em anexo.

À consideração superior.

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

<b>Parecer:</b> À reunião de Câmara para deliberação, de forma a despoletar processo, devendo a Câmara, caso inicie o processo, solicitar à Junta de Freguesia proposta de atribuição de topónimo.  14.03.2019  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  14.03.2019  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação do serviço de Informação Geográfica, de 08.03.2019 e, nos termos da mesma, consultar a Junta de Freguesia de Samora Correia, para que esta se pronuncie sobre a atribuição de topónimos para as artérias sitas na designada “*Urbanização Quinta dos Gatos*”,

perpendiculares à Rua Alexandre Herculano, freguesia de Samora Correia, devidamente assinaladas em planta de localização anexa.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 33 – REALIZAÇÃO DE VACADA – 28 DE ABRIL DE 2019 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO**

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada no dia 28 de abril de 2019, das 15.30 às 17 horas, em Foros de Almada, junto ao Centro Social. Junta ao documento, planta com o local assinalado e programa do evento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada no dia 28 de abril, das 15.30 às 17 horas, em Foros de Almada, junto ao Centro Social.

#### **Ponto 34 – REALIZAÇÃO DE VACADA – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO**

Entidade: Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal, na realização da vacada que pretendem levar a efeito no dia 21 de abril de 2019, das 15.00 às 18.00 horas, junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz:

- Autorização para realização do evento;
- Seguro de responsabilidade civil;
- Cais para descarga dos animais;
- Tasquinha dupla e eletrificada.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e disse crer que a Câmara Municipal estará em condições de deferir o pedido.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que não foi feito o pedido de alvará de licenciamento. No entanto, crê que a Câmara Municipal pode deliberar, desde já, no sentido de autorizar a realização da vacada, devendo ser instruído o respetivo processo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a realização de vacada no dia 21 de abril, das 15.00 às 18.00 horas, junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz, devendo ser instruído o respetivo processo.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente para o efeito.

#### **Ponto 35 – REALIZAÇÃO DO 17.º PASSEIO MOTO 2/4 DOS BOMBEIROS DE SAMORA CORREIA 2019 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO**

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia  
Assunto: Pretende a entidade acima referenciada realizar o 17.º evento desportivo ligado à prática de todo o terreno, no dia 07 de abril, tendo em vista a angariação de fundos para aquisição de equipamento necessário à boa prestação de socorro à população. Assim, vem solicitar o seguinte apoio:

- Cedência do Centro Cultural de Samora Correia, hall de entrada, dia 06 de abril, das 16h às 17h, para montagem do secretariado; no dia 07 de abril, das 7h às 10.30h, para a realização do secretariado do evento e das 16h às 17.30h, para limpeza do espaço;
- 2 WCs a serem colocados no largo do mercado mensal em local a designar;
- Ginásio da EB 2,3 de Samora Correia, entre as 7h e as 18h, para banhos no final do Passeio (a utilização deste espaço poderá ficar sob a responsabilidade do 2.º comandante António Gomes);
- 50 grades em ferro para delimitar espaços (junto ao largo do mercado mensal);
- 2 tasquinhas e 1 contentor;
- Autorização para utilização do largo do mercado mensal para estacionamento e concentração, no período entre as 7h e as 18h, do dia 07 de abril.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o hall de entrada do Centro Cultural de Samora Correia e o ginásio da EB 2,3 de Samora Correia à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, por ocasião da realização do 17.º Passeio Moto 2/4 dos Bombeiros de Samora Correia 2019, bem como prestar o apoio logístico solicitado.

## **Educação**

### **Ponto 36 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DE PASSES DA CP – ANO LETIVO 2018/2019**

#### **Informação DMCETDJ n.º 2047, de 13/03/2019**

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do Município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do Município a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do Município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. Os alunos mencionados em anexo, frequentam no presente ano letivo (2018/2019) escolas fora da área do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelos alunos em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa e Vila Franca de Xira e Alverca, é suportado na totalidade pelos alunos;

4. Assim, para que a Câmara participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicitam que lhes seja pago 50% do valor, de acordo com os comprovativos apresentados.

À consideração superior.

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e deu nota que, num caso, se trata de transferir 23,15 € e, no outro, 24,55 €.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 2047, de 13/03/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a transferência das verbas mencionadas para os alunos referidos na lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ação Social**

### **Ponto 37 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO**

#### **Informação Social n.º 2253/2019**

**PEDIDO FORMULADO:** O encarregado de educação da aluna veio ao atendimento solicitar a atribuição de escalão.

**ESTAB. ENSINO:** Jardim de Infância n.º 3 – Benavente

#### **PARECER SOCIAL / PROPOSTA**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, a aluna, mesmo sendo oriunda de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprove ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Assim, face ao exposto, a aluna deverá ser integrada no **escalão A**.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” do candidato e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior.

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a pretensão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada na informação social n.º 2253/2019, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 38 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO**

#### **Informação Social n.º 2257/2019**

**PEDIDO FORMULADO:** A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento solicitar a atribuição de escalão.

**ESTAB. ENSINO:** Jardim de Infância N.º 3 – Benavente

#### **PARECER SOCIAL / PROPOSTA**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, a aluna mesmo sendo oriunda de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprove ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família. Assim, face ao exposto, não existindo rendimentos no presente momento a aluna deverá ser integrada no **escalão A**.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” do candidato e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior.

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu o pedido em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada na informação social n.º 2257/2019, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 39 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO**

### **Informação Social n.º 2261/2019**

**PEDIDO FORMULADO:** A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento solicitar a atribuição de escalão.

**ESTAB. ENSINO:** EB 1 Santo Estêvão

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, o aluno, mesmo sendo oriundo de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprove ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família. Assim, face ao exposto, o aluno deverá ser integrado no **escalão B**.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” do candidato e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior.

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a pretensão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão B ao aluno referenciado na informação social n.º 2261/2019, que se homologa. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 40 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. – Relatório de Gestão e Contas de 2018;
- Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras – Maria João Leal Gregório;
- Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras – Domingos Alberto Condeixa Cação;

- Empreitada de: “Substituição da cobertura em fibrocimento no centro sociocultural dos Foros da Charneca e anexo à EB1” – Liberação de 60% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia;
- Operação n.º ALT20-07-1203-FEDER-000037 / Piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética – CE / Desistência de candidatura;
- Operação n.º ALT20-07-1203-FEDER-000090 / 2.ª Fase de intervenção nos sistemas de iluminação pública em Benavente, Samora Correia (Porto Alto), Barrosa e Santo Estêvão, para melhoria da eficiência energética do município de Benavente / Desistência de candidatura;
- Pareceres;
- Transportes escolares – Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2018/2019;
- Auxílios económicos – Atribuição de escalões.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.